GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5749/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-57-59/3347-5752

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 434/2026-1

ID CidadES/TCE/ES: 2026.500E0500019.01.0928

O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, por meio da **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**, doravante denominado **SESA**, com sede na Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, para a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM PERFURADORES/SERRAS PNEUMÁTICOS com fornecimento de peças**, conforme processo E-DOCS nº **2026-S97HQ**, nos termos da Lei 14.133/2021, do Decreto Estadual nº 5.352-R/2023, do Decreto Estadual 5.545-R/2023, do Decreto Estadual nº 5.354-R/2023, e demais normas aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

A licitação ocorrerá por meio do **Sistema Administrativo Digital do Espírito Santo – SIADES**, cujo endereço eletrônico é https://portalsiades.es.gov.br/.

1 - DO OBJETO E DISPOSIÇÕES ESSENCIAIS

1.1 - O objeto da presente licitação é a contratação de empresa para a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM PERFURADORES/SERRAS PNEUMÁTICOS com fornecimento de peças**, conforme especificações do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

1.2 - A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Anexo I deste Edital, facultando-se ao licitante a participação em quantos forem de seu interesse.

1.3 - Valor Total Máximo Estimado Admitido para a Licitação: **R$ 332.924,94 (trezentos e trinta e dois mil novecentos e vinte e quatro reais e noventa e quatro centavos).**

1.4 - Os preços máximos admitidos para a presente licitação são os que constam no Anexo I deste Edital.

1.5 - Data de Início do Acolhimento das Propostas: **13 de novembro de 2026; às 08:00h.**

1.6 - Data do Fim do Acolhimento das Propostas: **26 de novembro de 2026; às 08:00h.**

HASH: 09d43203dfe448ff41a374c0aaaa963901e0b57952d64413dfb7c69a8daa2101. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/R2UC-TSL2-HSRF-9VTL. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 12/11/2026.
2026-6PPWXW - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 12/11/2026 14:27 PÁGINA 1 / 87

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5749/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-57-59/3347-5752

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

1.7 - Data da Abertura das Propostas: **26 de novembro de 2026; às 09:00h.**

1.8 - Data da sessão pública: **26 de novembro de 2026; às 09:00h.**

1.9 - O modo de disputa será o **aberto e fechado**.

1.10 - Esta licitação será julgada sob o critério de **menor preço** por **item**.

1.11 - As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta do orçamento próprio da **SESA** a cargo da conta da atividade no **10.302.0061.2184**, Elemento de Despesa no **3.3.90.39**, Fonte: **600** do orçamento da **SESA** para o exercício de **2026.**

2 - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1 - Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no **Sistema Integrado de Gestão Administrativa – SIADES** (https://portalsiades.es.gov.br/).

2.1.1 - Os interessados deverão atender às condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.2 - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3 - É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema relacionado no item anterior e mantê-lo atualizado junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4 - A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5 - Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133/2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos na Lei Complementar nº 123/2006.

HASH: 09d43203dfe448ff41a374c0aaaa963901e0b57952d64413dfb7c69a8daa2101. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/R2UC-TSL2-HSRF-9VTL. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 12/11/2026.
2026-6PPWXW - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 12/11/2026 14:27 PÁGINA 2 / 87

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5749/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-57-59/3347-5752

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

2.6 - Não poderão disputar esta licitação:

2.6.1 - aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.6.2 - pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.6.3 - autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.6.4 - empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.6.5 - pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.6 - aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.7 - empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404/1976, concorrendo entre si;

2.6.8 - pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.6.9 - Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato servidor público estadual, independentemente de qual seja o órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme art. 9º, § 1º, da Lei nº 14.133/2021 e arts. 221, XIX, da Lei Complementar Estadual nº 46/1994 e 35 da Constituição Estadual.

HASH: 09d43203dfe448ff41a374c0aaaa963901e0b57952d64413dfb7c69a8daa2101. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/R2UC-TSL2-HSRF-9VTL. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 12/11/2026.
2026-6PPWXW - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 12/11/2026 14:27 PÁGINA 3 / 87

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5749/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-57-59/3347-5752

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

2.7 - O impedimento decorrente de sanção administrativa será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.8 - Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.9 - O disposto nos itens acima não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

3.1 - Na presente licitação, as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento ocorrem antes da fase de habilitação.

3.2 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3 - No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.3.1 - está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.3.2 - não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição Federal;

3.3.3 - não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

HASH: 09d43203dfe448ff41a374c0aaaa963901e0b57952d64413dfb7c69a8daa2101. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/R2UC-TSL2-HSRF-9VTL. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 12/11/2026.
2026-6PPWXW - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 12/11/2026 14:27 PÁGINA 4 / 87

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5749/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-57-59/3347-5752

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

3.3.4 - cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.4 - O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei 14.133/2021.

3.5 - O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte, microempreendedor individual ou equiparadas, ou sociedade cooperativa, deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3° da Lei Complementar 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei 14.133/2021.

3.5.1 - No item exclusivo para participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual ou equiparadas, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.5.2 - Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual ou equiparadas, a assinalação do campo "não" produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar 123/ 2006.

3.6 - A falsidade da declaração de que trata os itens acima sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei 14.133/2021, e neste Edital.

3.7 - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, até a abertura da sessão pública.

3.7.1 - Após a abertura da sessão pública, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro, sob pena de aplicação das penalidades legais.

3.8 - Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.9 - Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.10 - Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar

HASH: 09d43203dfe448ff41a374c0aaaa963901e0b57952d64413dfb7c69a8daa2101. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/R2UC-TSL2-HSRF-9VTL. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 12/11/2026.
2026-6PPWXW - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 12/11/2026 14:27 PÁGINA 5 / 87

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5749/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-57-59/3347-5752

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.11 - O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, considerando no máximo 02 (duas) casas decimais, inclusive na etapa de lances dos campos indicados.

4.1.1 - Os licitantes deverão preencher os campos referentes ao prazo de entrega e de validade da proposta, podendo inserir qualquer valor numérico, uma vez que não serão utilizados para julgamento da proposta, tendo em vista que o licitante arrematante do certame estará vinculado as condições e os prazos estipulados neste Edital e seus anexos.

4.1.2 - O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.2.1 - O licitante arrematante deverá indicar a marca e modelo do produto oferecido na proposta inicial registrada no sistema, podendo modificá-los quando da apresentação da proposta final ajustada de que trata o item 7.1.

4.3 - O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

4.4 - O licitante deverá formular sua proposta, considerando as disposições do Decreto nº 4.251-R, de 21 de maio de 2018, que obriga aqueles que são contratados pela Administração Pública, a efetivar a contratação de mão-de-obra necessária à execução da obra ou serviço advinda do sistema penitenciário estadual, no percentual de 6% (seis por cento) da mão-de-obra total para a execução do objeto contratual, nos termos da Lei complementar nº 879/2017.

4.5 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

HASH: 09d43203dfe448ff41a374c0aaaa963901e0b57952d64413dfb7c69a8daa2101. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/R2UC-TSL2-HSRF-9VTL. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 12/11/2026.
2026-6PPWXW - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 12/11/2026 14:27 PÁGINA 6 / 87

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5749/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-57-59/3347-5752

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

4.6 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.7 - A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á pelo Pregoeiro, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2 - Todas as propostas apresentadas pelos participantes serão recebidas e registradas pelo sistema como classificadas para a disputa e encaminhadas para etapa de lances.

5.2.1 - Em nenhuma hipótese, o Pregoeiro poderá desclassificar da disputa uma proposta antes da fase de julgamento.

5.3 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.4 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.4.1 - Na hipótese de nenhuma proposta inicial ser ofertada, o sistema encerrará, automaticamente, a fase e irá registrar em ata e indicar que o item ou grupo de itens foi declarado deserto.

5.4.2 - Na hipótese de comparecer apenas um licitante na fase de lances, o sistema encerrará, automaticamente, a fase e iniciará a etapa de negociação.

5.5 - O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário do item**.

5.6 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

HASH: 09d43203dfe448ff41a374c0aaaa963901e0b57952d64413dfb7c69a8daa2101. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/R2UC-TSL2-HSRF-9VTL. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 12/11/2026.
2026-6PPWXW - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 12/11/2026 14:27 PÁGINA 7 / 87

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5749/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-57-59/3347-5752

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

5.7 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8 - O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **0,5 %** (cinco décimos por cento).

5.9 - O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 (quinze) segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.10 - O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.11 - Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.11.1 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

5.11.2 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.11.3 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final crescente de classificação.

5.12 - Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.12.1 - A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.12.2 - Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela, possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

HASH: 09d43203dfe448ff41a374c0aaaa963901e0b57952d64413dfb7c69a8daa2101. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/R2UC-TSL2-HSRF-9VTL. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 12/11/2026.
2026-6PPWXW - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 12/11/2026 14:27 PÁGINA 8 / 87

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5749/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-57-59/3347-5752

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

5.12.3 - No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.12.4 - Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem 5.12.2, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 03 (três), oferecer um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.12.5 - Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final crescente de classificação.

5.13 - Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "fechado e aberto", poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço ou maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

5.13.1 - Não havendo pelo menos 03 (três) propostas nas condições definidas neste item, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

5.13.2 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

5.13.3 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.13.4 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final crescente de classificação.

5.14 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.15 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.16 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

HASH: 09d43203dfe448ff41a374c0aaaa963901e0b57952d64413dfb7c69a8daa2101. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/R2UC-TSL2-HSRF-9VTL. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 12/11/2026.
2026-6PPWXW - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 12/11/2026 14:27 PÁGINA 9 / 87

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5749/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-57-59/3347-5752

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

5.17 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.18 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6 - DO ENCERRAMENTO DA FASE DE LANCES E DA NEGOCIAÇÃO

6.1 - Encerrada a fase de lances, o sistema identificará em coluna própria as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual ou equiparadas participantes em itens ou grupos de itens "não exclusivos", procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar 123/2006.

6.1.1 - Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual ou equiparadas que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.1.2 - A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a convocação automática para tanto.

6.1.3 - Se, por motivo justificado, não for possível informar a ocorrência do empate logo após a fase de lances, o Pregoeiro deverá informar aos licitantes, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, a data e a hora em que irá declarar a ocorrência do empate e convocar a microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual ou equiparadas para exercer seu direito de preferência nos termos do subitem anterior.

6.1.4 - Caso a microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual ou equiparadas melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual ou equiparadas que se encontrem

HASH: 09d43203dfe448ff41a374c0aaaa963901e0b57952d64413dfb7c69a8daa2101. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/R2UC-TSL2-HSRF-9VTL. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 12/11/2026.
2026-6PPWXW - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 12/11/2026 14:27 PÁGINA 10 / 87

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5749/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-57-59/3347-5752

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.1.5 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual ou equiparadas que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.2 - Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.2.1 - Havendo eventual empate, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei 14.133/2021.

6.2.2 - Esgotados os critérios de desempate previsto em lei, o desempate poderá ocorrer por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

6.3 - Em seguida, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante arrematante, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.

6.3.1 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.3.2 - O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.4 - Na hipótese de o licitante arrematante permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas.

6.4.1 - A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o licitante arrematante, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.5 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7 - DA FASE DE JULGAMENTO

HASH: 09d43203dfe448ff41a374c0aaaa963901e0b57952d64413dfb7c69a8daa2101. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/R2UC-TSL2-HSRF-9VTL. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 12/11/2026.
2026-6PPWXW - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 12/11/2026 14:27 PÁGINA 11 / 87

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5749/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-57-59/3347-5752

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

7.1 - Encerrada a negociação, o Pregoeiro solicitará ao licitante arrematante que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta final, adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, juntamente com os Dados Complementares, observando os modelos anexos a este Edital.

7.2 - Ato contínuo, o Pregoeiro verificará se o licitante arrematante atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei 14.133/2021, legislação correlata e neste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.2.1 - SICAF;

7.2.2 - Cadastro de Fornecedores do Estado do Espírito Santo – CRC/ES;

7.2.3 - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis);

7.2.4 - Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

7.3 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também em nome de seus sócios majoritários, por força do art. 12 da Lei 8.429/1992, que prevê dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.4 - Constatada a existência de sanção que inviabilize a participação ou contratação, o Pregoeiro reputará o licitante desclassificado, por falta de condição de participação.

7.5 - Verificadas as condições de participação, o Pregoeiro examinará a proposta vencedora quanto à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação, a sua exequibilidade e à adequação ao objeto em relação a este Edital e em seus anexos, observando o disposto nas normas cabíveis.

7.6 - Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.6.1 - contiver vícios insanáveis;

7.6.2 - não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.6.3 - apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

HASH: 09d43203dfe448ff41a374c0aaaa963901e0b57952d64413dfb7c69a8daa2101. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/R2UC-TSL2-HSRF-9VTL. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 12/11/2026.
2026-6PPWXW - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 12/11/2026 14:27 PÁGINA 12 / 87

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5749/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-57-59/3347-5752

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

7.6.4 - não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.6.5 - apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.7 - O licitante arrematante deverá apresentar em sua proposta econômica, sob pena de desclassificação, a declaração de que ela compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.8 - Após a verificação das condições dos itens antecedentes, o licitante arrematante será declarado classificado, caso tenha atendido a todas as exigências do Edital e seus Anexos, e o Pregoeiro iniciará, a fase de habilitação.

7.9 - Se a proposta vencedora for desclassificada, o Pregoeiro retornará a etapa de negociação e, em seguida, examinará a proposta subsequente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda às exigências do Edital e seus anexos.

7.9.1 - Se todos os licitantes forem desclassificados e/ou inabilitados, o Pregoeiro irá declarar fracassado o item ou grupo de itens correspondente.

7.9.2 - A declaração do fracasso deverá observar os procedimentos descritos no tópico referente a fase de recurso.

8 - DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1 - Encerrada a fase de julgamento, o Pregoeiro solicitará os documentos previstos no **Anexo II deste Edital** para fins de habilitação, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei 14.133/2021.

8.1.1 - A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF e no CRC/ES.

8.2 - Os documentos exigidos para fins de habilitação deverão ser enviados, em formato digital, por meio do sistema, e no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados a partir da solicitação do Pregoeiro no sistema.

HASH: 09d43203dfe448ff41a374c0aaaa963901e0b57952d64413dfb7c69a8daa2101. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/R2UC-TSL2-HSRF-9VTL. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 12/11/2026.
2026-6PPWXW - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 12/11/2026 14:27 PÁGINA 13 / 87

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5749/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-57-59/3347-5752

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

8.3 - Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei 14.133/2021).

8.4 - Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.5 - A habilitação será verificada por meio do SICAF e do CRC/ES, nos documentos por eles abrangidos.

8.5.1 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

8.6 - É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e no CRC/ES e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

8.6.1 - A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.7 - Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF e no CRC/ES serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no mesmo prazo de envio dos documentos de habilitação.

8.8 - Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões constitui meio legal de prova.

8.9 - Após a verificação das condições dos itens antecedentes, da apreciação e análise documental, o licitante classificado será declarado habilitado, caso tenha atendido a todas as exigências do Edital e seus Anexos, e, em seguida, o Pregoeiro irá declará-lo licitante vencedor.

8.10 - Se o licitante classificado for inabilitado, o Pregoeiro retornará a etapa de negociação e, em seguida, examinará a oferta subsequente e a respectiva documentação de habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda às exigências do Edital e seus anexos.

8.10.1 - Se todos os licitantes forem desclassificados e/ou inabilitados, o Pregoeiro irá declarar fracassado o item ou grupo de itens correspondente.

HASH: 09d43203dfe448ff41a374c0aaaa963901e0b57952d64413dfb7c69a8daa2101. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/R2UC-TSL2-HSRF-9VTL. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 12/11/2026.
2026-6PPWXW - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 12/11/2026 14:27 PÁGINA 14 / 87

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5749/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-57-59/3347-5752

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

8.11 - A declaração do licitante vencedor e o fracasso do item ou grupo de itens deverão observar os procedimentos descritos no tópico referente a fase de recurso.

9 - DOS RECURSOS

9.1 - A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei 14.133/2021.

9.2 - O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata referente a declaração de vencedor da licitação ou do fracasso do item ou grupo de itens.

9.3 - Quando se tratar de decisão sobre o julgamento das propostas, habilitação ou inabilitação de licitantes, em que se declarar o vencedor da licitação ou o fracasso um item ou grupo de itens, o Pregoeiro comunicará aos licitantes, por meio do sistema, e com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, acerca da declaração de vencedor ou do fracasso do item ou grupo de itens, bem como da abertura do prazo para manifestação imediata, conforme estabelecem os subitens seguintes:

9.3.1 - A declaração do licitante vencedor ocorrerá na fase de habilitação e o fracasso do item ou grupo de itens na fase de julgamento ou habilitação, conforme o caso, momento em que o sistema tramitará, automaticamente, para a fase de recurso.

9.3.2 - a intenção de recorrer deverá ser manifestada uma única vez e imediatamente na fase de recurso, sob pena de preclusão;

9.3.3 - o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos;

9.3.4 - o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata referente a declaração de vencedor da licitação ou do fracasso do item ou grupo de itens, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.4 - Os recursos e as contrarrazões deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.5 - O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual

HASH: 09d43203dfe448ff41a374c0aaaa963901e0b57952d64413dfb7c69a8daa2101. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/R2UC-TSL2-HSRF-9VTL. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 12/11/2026.
2026-6PPWXW - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 12/11/2026 14:27 PÁGINA 15 / 87

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5749/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-57-59/3347-5752

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.6 - Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.7 - O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis a contar do término do prazo de apresentação das razões recursais, ficando, desde logo, intimados, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.8 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.9 - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.10 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sistema de processo eletrônico E-DOCS, no Acesso Cidadão (https://acessocidadao.es.gov.br/).

10.11 - Na hipótese de nenhum licitante manifestar intenção de recorrer ou decididos os recursos apresentados que confirmem a regularidade dos atos praticados, o Pregoeiro comunicará aos licitantes, por meio do sistema, e com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, acerca da convocação para formação de cadastro de reserva, bem como da abertura do prazo para manifestação imediata, conforme estabelecem os subitens seguintes.

10.11.1 - a intenção de aderir deverá ser manifestada uma única vez e imediatamente na fase de recurso, sob pena de preclusão;

10.11.2 - o prazo para a manifestação da intenção de aderir não será inferior a 10 (dez) minutos;

10.11.3 - o prazo para aderir será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata referente a convocação.

10.11.4 - O pedido fora do prazo não será conhecido.

10.11.5 – Todos os pedidos deverão ser deferidos, salvo aqueles que, por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro, poderão ser negados.

10.12 - Encerrado o prazo para manifestação da intenção de aderir e decididos os pedidos apresentados, o Pregoeiro iniciará a fase de adjudicação e homologação.

HASH: 09d43203dfe448ff41a374c0aaaa963901e0b57952d64413dfb7c69a8daa2101. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/R2UC-TSL2-HSRF-9VTL. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 12/11/2026.
2026-6PPWXW - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 12/11/2026 14:27 PÁGINA 16 / 87

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5749/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-57-59/3347-5752

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

10 - DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

10.1 - Inexistindo recursos ou decididos aqueles apresentados e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório e adjudicará o objeto.

10.2 - Após a homologação, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato ou receber o instrumento equivalente no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

10.2.1 - Considerando a adoção do processo eletrônico E-Docs, a assinatura será realizada mediante usuário e senha (assinatura eletrônica) no Acesso Cidadão (https://acessocidadao.es.gov.br/) ou através de certificado digital, conforme acordado entre as partes.

10.2.2 - Não poderão ser utilizadas formas diferentes de assinatura em um mesmo documento.

10.2.3 - No caso de assinatura eletrônica, as partes deverão providenciar uma conta verificada no Acesso Cidadão, conforme instruções contidas no endereço: https://compras.es.gov.br/conta-verificada.

10.3 - A Administração poderá prorrogar o prazo fixado no item anterior, por igual período, nos termos do art. 90, § 1º, da Lei 14.133/2021, quando solicitado pelo licitante adjudicatário durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo ente promotor do certame.

10.4 - Observar-se-á o procedimento de convocação e assinatura previsto no tópico específico, bem assim o disposto nos itens antecedentes quando da realização das contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços.

10.5 - Para a formalização da contratação, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

10.6 - Se a proposta não for mais aceitável, ou se o licitante adjudicatário não mais atender às exigências de habilitação, ou se recusar a assinar o contrato, o Pregoeiro observará o disposto no art. 90 e seguintes da Lei 14.133/2021.

11 - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1 - Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei 14.133/2021, o licitante ou adjudicatário que, com dolo ou culpa:

HASH: 09d43203dfe448ff41a374c0aaaa963901e0b57952d64413dfb7c69a8daa2101. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/R2UC-TSL2-HSRF-9VTL. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 12/11/2026.
2026-6PPWXW - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 12/11/2026 14:27 PÁGINA 17 / 87

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5749/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-57-59/3347-5752

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

11.1.1 - deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro durante o certame;

11.1.2 - salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial quando:

11.1.2.1 - não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

11.1.2.2 - recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

11.1.2.3 - pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

11.1.2.4 - deixar de apresentar amostra;

11.1.2.5 - apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

11.1.3 - não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, ou recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

11.1.4 - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

11.1.5 - fraudar a licitação;

11.1.6 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

11.1.6.1 - agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

11.1.6.2 - induzir deliberadamente a erro no julgamento;

11.1.6.3 - apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

11.1.7 - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

11.1.8 - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846/2013;

11.2 - Reputar-se-á comportamento inidôneo, exemplificativamente, os tipificados nos arts. 337-F a 337-M do Código Penal e no art. 5º da Lei 12.846/2013, bem como

HASH: 09d43203dfe448ff41a374c0aaaa963901e0b57952d64413dfb7c69a8daa2101. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/R2UC-TSL2-HSRF-9VTL. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 12/11/2026.
2026-6PPWXW - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 12/11/2026 14:27 PÁGINA 18 / 87

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5749/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-57-59/3347-5752

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

a declaração falsa quanto às condições de participação e quanto ao enquadramento como ME/EPP.

11.3 - O licitante ou adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade penal e civil, às seguintes sanções:

11.3.1 - multa de 0,5% até 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado para os grupos ou itens em que participou o licitante;

11.3.2 - impedimento de licitar e contratar; e

11.3.3 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.4 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.5 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se além da disciplina legal e regulamentar, o disposto no Termo de Contrato e/ou no Termo de Referência quanto ao procedimento e outras condições.

11.6 - As sanções por atos praticados durante a execução do contrato estão previstas no Termo de Contrato e/ou no Termo de Referência.

12 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

12.1 - Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da legislação ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

12.2 - A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados pelo **Sistema Administrativo Digital do Espírito Santo – SIADES** (https://portalsiades.es.gov.br/) ou protocolizados no órgão realizador do certame, de 9 às 18 horas, ou enviadas para o e-mail **sesacpl@saude.es.gov.br**. Somente serão aceitas impugnações protocolizadas se assinadas pelo impugnante.

12.3 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.3.1 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

HASH: 09d43203dfe448ff41a374c0aaaa963901e0b57952d64413dfb7c69a8daa2101. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/R2UC-TSL2-HSRF-9VTL. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 12/11/2026.
2026-6PPWXW - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 12/11/2026 14:27 PÁGINA 19 / 87

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5749/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-57-59/3347-5752

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

12.4 - Caso o Pregoeiro decida pela improcedência da impugnação ao ato convocatório, deverá encaminhar o processo para a Autoridade Competente, a quem competirá, nesse caso, ratificar ou alterar a decisão do Pregoeiro.

12.5 - Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

12.6 - Qualquer modificação no edital será divulgada pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

12.7 - A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada por publicação em campo próprio do sistema e juntamente com o Edital e seus Anexos, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, ficando os interessados obrigados a acessar o endereço para a obtenção das informações prestadas.

13 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 - Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

13.2 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

13.3 - Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

13.4 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

13.5 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.6 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

HASH: 09d43203dfe448ff41a374c0aaaa963901e0b57952d64413dfb7c69a8daa2101. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/R2UC-TSL2-HSRF-9VTL. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 12/11/2026.
2026-6PPWXW - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 12/11/2026 14:27 PÁGINA 20 / 87

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5749/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-57-59/3347-5752

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

13.7 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

13.8 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

13.9 - Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

13.10 - O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no **Sistema Administrativo Digital do Espírito Santo – SIADES** (https://portalsiades.es.gov.br/).

13.11 - Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Requisitos de Habilitação

Anexo III - Modelos do Edital

Anexo III.A – Modelo de Proposta Comercial

Anexo III.B – Dados Complementares para Assinatura do Instrumento Contratual

Anexo III.C – Declaração para Micro Empresas, Empresas de Pequeno Porte ou Equiparadas

Anexo IV – Minuta de Termo de Contrato

Vitória – ES, *na data da assinatura eletrônica*

MARCIELE DE SOUZA NASCIMENTO

Agente de Contratação – SESA

HASH: 09d43203dfe448ff41a374c0aaaa963901e0b57952d64413dfb7c69a8daa2101. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/R2UC-TSL2-HSRF-9VTL. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 12/11/2026.
2026-6PPWXW - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 12/11/2026 14:27 PÁGINA 21 / 87

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5749/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-57-59/3347-5752

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA 07/2026

1 - DO OBJETO

1.1 - **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS - MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM PERFURADORES/SERRAS PNEUMÁTICOS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência:

QUADRO RESUMO	
Título e Objetivo Geral:	O objeto da presente licitação é **Contratação de Empresa para Prestação de Serviços Contínuos - Manutenção Preventiva e Corretiva em Perfuradores/Serras Pneumáticos com Fornecimento De Peças** para atender a demanda **do Hospital Estadual de Vila Velha – HESVV**, conforme especificações, requisitos e exigências descritos no Termo de Referência.
Delimitação do Objeto a ser licitado:	**Contratação de Empresa para Prestação de Serviços Contínuos - Manutenção Preventiva e Corretiva em Perfuradores/Serras Pneumáticos com Fornecimento De Peças**
Modalidade de Licitação e Base Legal:	**Pregão Eletrônico – Contratação de Serviços** conforme ditames da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decretos Estaduais 5352-R/2023, 5545-R/2023, e todas as alterações.
Estimativa do Valor da Contratação:	R$ 332.924,94 (trezentos e trinta e dois mil novecentos e vinte e quatro reais e noventa e quatro centavos)

HASH: 09d43203dfe448ff41a374c0aaaa963901e0b57952d64413dfb7c69a8daa2101. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/R2UC-TSL2-HSRF-9VTL. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 12/11/2026.
2026-6PPWXW - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 12/11/2026 14:27 PÁGINA 22 / 87

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5749/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-57-59/3347-5752

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

Prazo estipulado de vigência contratual:	O prazo de vigência da contratação é de **36 (trinta e seis meses)** e terá início no dia posterior ao da publicação do respectivo instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos **artigos 106 e 107** da Lei Federal n° 14.133/2021. A gestão do contrato, inclusive quanto à prorrogação, deve observar o que disposto no art. 22 do Decreto Estadual nº 5545-R/2023 e em orientações complementares da Administração Estadual. Aplica-se a este Contrato a hipótese de extinção prevista no art. 106, III, da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante justificativa da medida excepcional e prévia oitiva da Procuradoria Geral do Estado.
Informação da Reserva Orçamentária 2026:	**UG: 440901** **Gestão: 44901** **Programa de Trabalho:** 10.302.0061.2184 **Elemento de Despesa:** 3.3.90.39 **Fonte:** 600
Unidade Administrativa responsável pela execução do objeto e fiscalização:	**NÚCLEO DE MANUTENÇÃO E SERVIÇOS GERAIS/HESVV**
Prazo estipulado para prestação de serviços:	10 (dez) dias corridos, e terá início no dia posterior ao da publicação do respectivo instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.
Equipe responsável pela elaboração do TR:	• Rodolpho Costa dos Santos, nº funcional: 4962745 • Tarine Alves Ribeiro da Silva, nº funcional: 4996089

HASH: 09d43203dfe448ff41a374c0aaaa963901e0b57952d64413dfb7c69a8daa2101. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/R2UC-TSL2-HSRF-9VTL. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 12/11/2026.
2026-6PPWXW - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 12/11/2026 14:27 PÁGINA 23 / 87

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5749/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-57-59/3347-5752

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

	Núcleo Administrativo/HESVV – E-mail: hesvv.compras@saude.es.gov.br - Telefone: (27) 3246-0951 **Equipe Técnica:** • Luiz Claudio Pimentel, nº funcional: 4850807 • Manoel Antônio Gasparini Júnior, nº funcional: 1562959 • João Victor Zocca Do Nascimento, nº funcional: 3954986 E-mail: hesvv.manutencao@saude.es.gov.br - Telefone: (27) 3246-0937
Versão e data da elaboração do Termo de Referência:	**Versão III, 29/07/2026**
Equipe Fiscal/Gestor do Contrato:	**Gestor:** Wagner Freitas Lyra – nº funcional: 4776933 - E-mail: wagnerlyra@saude.es.gov.br – Telefone: (27) 3246-0903. **Fiscal:** Servidor a ser designado fiscal do Núcleo de Manutenção e Serviços Gerais do HESVV Telefone: (27) 3246-0937 E-mail: hesvv.manutencao@saude.es.gov.br
Modo de Disputa:	**Aberto e Fechado**
Critério de Julgamento conforme Art. 60 do Decreto 5352/23:	**Menor Preço por item**
Forma de Adjudicação Artigo 82, §1 da Lei Federal 14.133/21:	**Por Item**.

HASH: 09d43203dfe448ff41a374c0aaaa963901e0b57952d64413dfb7c69a8daa2101. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/R2UC-TSL2-HSRF-9VTL. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 12/11/2026.
2026-6PPWXW - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 12/11/2026 14:27 PÁGINA 24 / 87

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5749/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-57-59/3347-5752

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

Será permitida a participação de empresa em Consórcio	**NÃO**

2 - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

2.1 Foi elaborado Estudo Técnico Preliminar (ETP – Arts. 15 a 26 do Decreto Estadual 5352-R/23.

3 - DEFINIÇÃO DO OBJETO

3.1 O objeto será **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS - MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM PERFURADORES/SERRAS PNEUMÁTICOS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS,** para atender às necessidades do **Hospital Estadual de Vila Velha "Dr. Nilton de Barros" - HESVV**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, objetivando garantir plena capacidade e condições de funcionamento contínuo, seguro e confiável dos equipamentos de trabalho, preservando as características e desempenhos, mantendo o estado de uso ou de operação, e ainda visando a conservação do patrimônio.

4 - FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

4.1 A Fundamentação da Contratação, encontra-se pormenorizada em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar.

4.2 O objeto da contratação está previsto no **Plano de Contratações Anual 2026.**

4.3 Justificativa de Quantitativo: encontra-se pormenorizada em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar.

HASH: 09d43203dfe448ff41a374c0aaaa963901e0b57952d64413dfb7c69a8daa2101. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/R2UC-TSL2-HSRF-9VTL. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 12/11/2026.
2026-6PPWXW - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 12/11/2026 14:27 PÁGINA 25 / 87

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5749/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-57-59/3347-5752

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

4.4 Os serviços são contínuos, pois decorrem de necessidade permanente da administração de assegurar o funcionamento dos equipamentos referidos.

4.5 **Houve a observância aos princípios:**

4.5.1 **Da Padronização**, entretanto não foram identificados documento oficial de padronização ou catálogo eletrônico de padronização do objeto nos termos da Lei Federal 14.133/2021 e do Decreto Estadual 6096-R/2025;

4.5.2 **Do Parcelamento** – Conforme adjudicação do objeto por itens;

4.5.3 **Da Responsabilidade Fiscal** – Conforme LRF - Lei Complementar nº 101/2000, atualizada pela Lei Complementar nº 200/2023.

4.6 **Será obrigatório, o proponente oferecer proposta para integralidade do quantitativo previsto neste termo**.

5 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E SUA ESPECIFICAÇÃO

5.1 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar.

6 - CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO: DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADES

6.1 **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS - MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM PERFURADORES/SERRAS PNEUMÁTICOS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

ITEM	CÓD. SIADES	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.
1	0279918	MANUTENÇÃO APARELHOS MÉDICOS – HOSPITALARES	BIMESTRAL	18

HASH: 09d43203dfe448ff41a374c0aaaa963901e0b57952d64413dfb7c69a8daa2101. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/R2UC-TSL2-HSRF-9VTL. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 12/11/2026.
2026-6PPWXW - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 12/11/2026 14:27 PÁGINA 26 / 87

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5749/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-57-59/3347-5752

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

		Perfurador Pneumático Marca: Macom Nº de equipamentos: 22 (vinte e dois)		
2	0279918	MANUTENÇÃO APARELHOS MÉDICOS – HOSPITALARES Perfurador Pneumático Marca: Synthes Nº de equipamentos: 02 (dois)	BIMESTRAL	18

Relação de Equipamentos – Item 01			
Nº	**Descrição**	**Marca/Modelo**	**Nº de Patrimônio**
01	Perfurador Pneumático	Macon/MA-9000	11000000089898
02	Perfurador Pneumático	Macon/MA-9000	S/PATRIMÔNIO (Nº de Série SN S2342)
03	Perfurador Pneumático	Macon/MA-9000	11000000089899
04	Perfurador Pneumático	Macon/MA-9000	11000000089900
05	Perfurador Pneumático	Macon/MA-9000	S/PATRIMÔNIO (Nº de Série SN S257)
06	Perfurador Pneumático	Macon/MA-9000	11000000089901

HASH: 09d43203dfe448ff41a374c0aaaa96390 1e0b57952d64413dfb7c69a8daa2101. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/R2UC-TSL2-HSRF-9VTL. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 12/11/2026.
2026-6PPWXW - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 12/11/2026 14:27 PÁGINA 27 / 87

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5749/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-57-59/3347-5752

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

07	Perfurador Pneumático	Macon/MA-9000	11000000089902
08	Perfurador Pneumático	Macon/MA-9000	11000000089903
09	Perfurador Pneumático	Macon/MA-9000	11000000089904
10	Perfurador Pneumático	Macon/MA-9000	11000000089905
11	Perfurador Pneumático	Macon/MA-9000	11000000089906
12	Perfurador Pneumático	Macon/MA-9000	11000000089907
13	Perfurador Pneumático	Macon/MA-9000	11000000089908
14	Perfurador Pneumático	Macon/MA-9000	11000000089909
15	Perfurador Pneumático	Macon/MA-9000	11000000089910
16	Perfurador Pneumático	Macon/MA-9000	11000000089911
17	Perfurador Pneumático	Macon/MA-9000	11000000089912
18	Perfurador Pneumático	Macon/MA-9000	11000000089913
19	Perfurador Pneumático	Macon/MA-9000	11000000089914
20	Perfurador Pneumático	Macon/MA-9000	11000000089915
21	Perfurador Pneumático	Macon/MA-9000	11000000089922
22	Perfurador Pneumático	Macon/MA-9000	S/PATRIMÔNIO (Nº de Série SNS621)

Relação de Equipamentos – Item 02			
Nº	**Descrição**	**Marca/Modelo**	**Nº de Patrimônio**
01	Perfurador Pneumático	Synthes/SWISS 689 200	S/PATRIMÔNIO (Nº de Série SWISS 30424)
02	Perfurador Pneumático	Synthes/SWISS 689 200	S/PATRIMÔNIO (Nº de Série SWISS 30415)

HASH: 09d43203dfe448ff41a374c0aaaa963901e0b57952d64413dfb7c69a8daa2101. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/R2UC-TSL2-HSRF-9VTL. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 12/11/2026.
2026-6PPWXW - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 12/11/2026 14:27 PÁGINA 28 / 87

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5749/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-57-59/3347-5752

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

6.2 Os serviços, objeto desta contratação são caracterizados como comuns, nos termos do inciso XIII do art. 6º e art. 20 da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações.

6.3 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo serviço de luxo, conforme Art. 12, Decreto nº 5352-R/2023 e alterações.

7 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1 Dos Critérios de Sustentabilidade:

7.1.1 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos:

7.1.1.1 Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários para a execução dos serviços;
7.1.1.2 Respeitar as Normas Brasileiras – NBR's publicadas pela ABNT, sobre resíduos sólidos;
7.1.1.3 Fazer o descarte de peças e materiais em observância à política de responsabilidade ambiental do Estado do Espírito Santo (Lei nº 9.264 de 15/07/2009).
7.1.1.4 Observar demais normas sanitárias e ambientais aplicáveis ao serviço contratado.

7.2 Participação de Empresa em Consórcio

7.2.1 **Não será permitida** a participação de empresas em consórcio. A vedação quanto à participação de consórcio de empresas no presente procedimento licitatório não limitará a competitividade.

7.2.2 A participação de consórcios é recomendável quando o objeto considerado for "de alta complexidade ou vulto", o que não seria o caso dos objetos sob exame. As exigências previstas neste termo são típicas da atividade, de forma que não identificamos complexidade da natureza técnica ou econômica do objeto que restrinja a participação individual de empresas. A admissão de consórcio em objeto de baixa complexidade e de pequeno valor econômico atenta contra o princípio da competitividade, pois permitiria, com o aval da Administração Pública, a união de concorrentes que poderiam disputar entre si, levando a restrição ou inexistência de competição.

7.3 Matriz de alocação de riscos

7.3.1 Nos termos do §3º do art. 22 da Lei Federal 14.133/2021, a matriz de alocação de riscos é obrigatória quando a contratação se referir a obras e serviços de grande

HASH: 09d43203dfe448ff41a374c0aaaa963901e0b57952d64413dfb7c69a8daa2101. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/R2UC-TSL2-HSRF-9VTL. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 12/11/2026.
2026-6PPWXW - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 12/11/2026 14:27 PÁGINA 29 / 87

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5749/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-57-59/3347-5752

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

vulto ou forem adotados os regimes de contratação integrada e semi-integrada, não sendo aplicável a contratação pretendida.

7.4 Critérios de Avaliação de Resultados:

7.4.1 Serão observados os critérios de cumprimento de prazos e qualidade da manutenção além da observância às obrigações previstas neste termo e no contrato.

7.5 Subcontratação

7.5.1 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual, pois não se identificam parcelas tecnicamente complementares passíveis de subcontratação.

7.6 Garantia de Execução Contratual

7.6.1 A contratação conta com garantia da contratação, nos moldes do art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor anual do contrato.

7.6.1.1 Nas contratações de serviços e fornecimentos contínuos com vigência superior a 1 (um) ano, assim como nas subsequentes prorrogações, será utilizado o valor anual do contrato para definição e aplicação dos percentuais previstos no item 7.6.1.

7.6.2 O contratado apresentará, no prazo máximo de 10 dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contado da vigência do contrato, comprovante de prestação de garantia, quando optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública ou, ainda, pela fiança bancária, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor anual do contrato.

7.6.3 Em caso de opção pelo **seguro-garantia**, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

7.6.4 Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato e por 30 dias após o término da vigência contratual, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

7.6.5 A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

7.6.6 Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da

HASH: 09d43203dfe448ff41a374c0aaaa963901e0b57952d64413dfb7c69a8daa2101. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/R2UC-TSL2-HSRF-9VTL. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 12/11/2026.
2026-6PPWXW - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 12/11/2026 14:27 PÁGINA 30 / 87

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5749/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-57-59/3347-5752

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item **7.6.7**.

7.6.7 Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

7.6.8 A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

a) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

b) multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

c) obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

7.6.9 A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item acima, observada a legislação que rege a matéria.

7.6.10 **A garantia em dinheiro** deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica, aberta pela contratante, com correção monetária.

7.6.11 Caso a opção seja por utilizar **títulos da dívida pública**, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

7.6.12 No caso de garantia na modalidade de **fiança bancária**, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

7.6.13 No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

7.6.14 Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

HASH: 09d43203dfe448ff41a374c0aaaa963901e0b57952d64413dfb7c69a8daa2101. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/R2UC-TSL2-HSRF-9VTL. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 12/11/2026.
2026-6PPWXW - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 12/11/2026 14:27 PÁGINA 31 / 87

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5749/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-57-59/3347-5752

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

7.6.15 O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

a) O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei Federal n.º 14.133/2021 e alterações).

b) Caso se trate da **modalidade seguro-garantia**, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep n° 662, de 11 de abril de 2022.

7.6.16 Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;

7.6.17 A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

7.6.18 O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

7.6.19 O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste termo de referência.

7.7 Requisitos de Qualidade

7.7.1 O serviço deverá observar os seguintes padrões de qualidade:

7.7.1.1 Mão-de-obra com qualificação técnica compatível com a atividade desempenhada;

7.7.1.2 Serviços prestados conforme instruções do fabricante, legislação e normas regulamentares aplicáveis;

7.7.1.3 Possuir equipe em quantitativo necessário para atender a, ao menos, 2 (duas) demandas simultâneas;

HASH: 09d43203dfe448ff41a374c0aaaa963901e0b57952d64413dfb7c69a8daa2101. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/R2UC-TSL2-HSRF-9VTL. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 12/11/2026.
2026-6PPWXW - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 12/11/2026 14:27 PÁGINA 32 / 87

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5749/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-57-59/3347-5752

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

7.7.1.4 Utilização exclusiva de peças e acessórios originais, fornecidos pelos fabricantes dos equipamentos ou de qualidade equivalente conforme manual do usuário registrado na ANVISA, garantindo a integridade e eficiência dos reparos realizados;

7.7.1.4.1 Em caso de inviabilidade do item **7.7.1.4**, somente será possível a instalação de componentes similares com a autorização prévia do fiscal do contrato e desde que a CONTRATADA apresente laudo que garanta o perfeito funcionamento do equipamento e não modifique suas características básicas.

8 – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1 Do prazo, local e condições da Prestação de Serviços

8.1.1 O prazo para execução dos serviços é de 10 (dez) dias corridos, contados a partir do dia posterior ao da publicação do instrumento contratual no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

8.1.2 A CONTRATADA deverá prestar os serviços contratados por meio de técnico habilitado e devidamente uniformizado nas dependências do HESVV – Hospital Estadual de Vila Velha "Dr. Nilton de Barros", localizado no endereço: Avenida Anésio José Simões, 76, São Torquato - Vila Velha – ES, CEP: 29.114-350, Tel:(27) 3246-0937, E-MAIL: hesvv.manutencao@saude.es.gov.br, conforme instruções do fabricante, legislação e normas regulamentares aplicáveis.

8.1.3 Caso não seja possível o início da execução dos serviços na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 (cinco) dias úteis de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

8.2 Obrigações Gerais

8.2.1 A CONTRATADA deverá apresentar em até 05 (cinco) dias úteis do início da execução dos serviços, cronograma de manutenção dos equipamentos;

8.2.2 A CONTRATADA deverá fornecer mão-de-obra com qualificação técnica compatível com a atividade desempenhada, bem como ferramentas, instrumentos e equipamentos necessários para a realização completa dos serviços. A utilização, por parte da CONTRATADA, de ferramentas e equipamentos próprios para manutenção ocorrerá sem ônus para a CONTRATANTE.

HASH: 09d43203dfe448ff41a374c0aaaa963901e0b57952d64413dfb7c69a8daa2101. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/R2UC-TSL2-HSRF-9VTL. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 12/11/2026.
2026-6PPWXW - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 12/11/2026 14:27 PÁGINA 33 / 87

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5749/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-57-59/3347-5752

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

8.2.3 Quanto as peças/acessórios objetos de substituição durante a manutenção dos equipamentos, estas deverão ser fornecidas pela CONTRATADA sem ônus para CONTRATANTE, somando seus valores até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor da parcela bimestral do contrato.

8.2.3.1 Quando o valor das peças e/ou acessórios exceder os 25% (vinte e cinco por cento) da parcela bimestral, a CONTRATADA encaminhará orçamento das peças e/ou acessórios necessários. A CONTRATANTE fará pesquisa de preços das peças e/ou acessórios para verificação de compatibilidade com valores praticados no mercado e avaliará a viabilidade de procedimento necessário para aquisição de peças e/ou acessórios, cabendo a CONTRATADA realizar a manutenção após fornecimento dos mesmos, podendo a Administração promover alteração contratual para supressão do(s) equipamento(s), caso se verifique a inviabilidade econômica de aquisição de peças e/ou acessórios.

8.2.4 A CONTRATADA deverá emitir relatório técnico individual de cada equipamento, em 2 (duas) vias, após a realização de qualquer manutenção, no qual deverá constar, no mínimo, as seguintes informações: nome do equipamento, número do patrimônio, marca, modelo, local instalado, situação do equipamento, tipo de manutenção realizada, relatando, se for o caso, as causas prováveis de defeito e as peças substituídas, data da execução do serviço e responsável pela execução do serviço.

8.2.5 A verificação do funcionamento em geral de todo o sistema será realizada por meio de equipamentos de aferição, devidamente calibrado e aferido, com certificado comprobatório, conforme determinam as normas do fabricante.

8.2.6 Caso verificada a inviabilidade técnica de recuperação ou conserto de equipamento durante manutenção corretiva, a CONTRATADA deverá justificar ponderadamente ao fiscal do contratado para que a CONTRATANTE avalie e, estando de acordo, providencie as medidas cabíveis.

8.3 Manutenção Preventiva

8.3.1 A CONTRATADA deverá realizar a Manutenção Preventiva no Hospital Estadual de Vila Velha – Dr. Nilton de Barros através de visitas bimestrais, em dias úteis e nos horários de 08:00h às 16:00hs, conforme o cronograma predefinido e programada previamente com o CONTRATANTE, independente da ocorrência de chamados para manutenção corretiva;

8.3.1.1 Entende-se por manutenção preventiva uma intervenção previamente planejada, onde realiza-se um conjunto de ações de intervalos predeterminados e de acordo com critérios prescritos, destinada a reduzir a probabilidade de falha ou a degradação de um equipamento, tendo como resultado a emissão de um relatório.

HASH: 09d43203dfe448ff41a374c0aaaa963901e0b57952d64413dfb7c69a8daa2101. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/R2UC-TSL2-HSRF-9VTL. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 12/11/2026.
2026-6PPWXW - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 12/11/2026 14:27 PÁGINA 34 / 87

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5749/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-57-59/3347-5752

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

8.3.1.2 Na referida intervenção está incluída serviços de limpeza, inspeção, calibração, testes dos equipamentos, trocas de peças/acessórios, entre outras ações que garantam a sua operacionalização.

8.3.2 A CONTRATADA deverá possuir equipamentos de medição apropriados para análise dos equipamentos e com calibração padrão certificada pela Rede Brasileira de Calibração - RBC.

8.3.3 A CONTRATADA deverá fornecer e fixar etiquetas adesivas de identificação dos serviços prestados nos equipamentos, contendo, no mínimo, as seguintes informações: tipo de serviço executado, data de execução do serviço, identificação do executor do serviço, identificação do equipamento (marca, modelo, número de série ou patrimônio) e data para próxima execução do serviço.

8.4 Manutenção Corretiva

8.4.1 Realizar a prestação dos serviços de manutenções corretivas, quantas vezes forem necessárias e quando solicitada pelo CONTRATANTE ou quando constatada a necessidade na manutenção preventiva, em qualquer dia (inclusive sábados, domingos e feriados) no horário de 08:00h à 17:00h, sem qualquer custo adicional.

8.4.1.1 Realizar o atendimento dos chamados técnicos em no máximo 02 (duas) horas após o registro na central de atendimento da CONTRATADA. Ultrapassando o término do horário estabelecido no item 8.4.1, a contagem do prazo de atendimento restará suspensa, retomando no dia seguinte, iniciando às 08:00h.

8.4.1.2 Entende-se por manutenção corretiva como uma intervenção não previamente planejada, onde realiza-se um conjunto de ações destinada a corrigir uma falha ou degradação de um equipamento, compreendendo ajustes e reparos.

8.4.1.3 A manutenção corretiva deverá ser executada conforme informações e instruções técnicas do fabricante.

8.4.2 A CONTRATADA deverá possuir todos os instrumentos e dispositivos necessários para a execução da manutenção corretiva, seja ela pneumática ou eletrônica.

8.4.3 A CONTRATADA deverá fornecer número de telefone fixo, celular ou qualquer outra modalidade ao Hospital Estadual de Vila Velha, com o nome do respectivo técnico plantonista.

8.4.4 Os consertos e reparos serão realizados sempre que possível nas dependências da CONTRATANTE, sendo que, na hipótese de realização dos consertos fora dos locais indicados, as despesas com transporte, bem como os riscos decorrentes desta

HASH: 09d43203dfe448ff41a374c0aaaa963901e0b57952d64413dfb7c69a8daa2101. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/R2UC-TSL2-HSRF-9VTL. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 12/11/2026.
2026-6PPWXW - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 12/11/2026 14:27 PÁGINA 35 / 87

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5749/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-57-59/3347-5752

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

operação, correrão por conta da CONTRATADA, devendo os equipamentos ser entregues consertados no prazo máximo de 07 (sete) dias corridos, salvo justificativa aceita pela CONTRATANTE, caso em qual será prorrogado por igual período. Para os casos em que haja necessidade de trocas de peças que necessitem de importação/nacionalização, o prazo será 15 (quinze) dias corridos, prorrogável por igual período mediante justificativa aceita pela CONTRATANTE.

8.4.4.1 A CONTRATADA no momento da entrega do equipamento e na presença de um profissional designado pela CONTRATANTE, realizará teste de funcionamento no equipamento, devendo tal procedimento ser atestado pelo profissional designado, mediante assinatura, carimbo e horário do real funcionamento.

8.4.4.2 Nas hipóteses previstas nos itens 8.2.3.1 e 8.2.6 deste Termo, os equipamentos deverão ser entregues no estado em que se encontrarem.

8.5 Especificação da garantia do serviço

8.5.1 O prazo de garantia contratual dos serviços será de 03 (três) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

8.6 Procedimentos de transição e finalização do contrato

8.6.1 Os procedimentos de transição e finalização do contrato constituem-se das seguintes etapas:

(a) A contratada deverá apresentar relatório com a situação de todos os equipamentos sob sua responsabilidade, informando em especial eventuais pendências ou impedimentos na execução da manutenção;

(b) A contratada deverá entregar, sem ônus para contratante, equipamentos que eventualmente estejam em sua posse, ressalvada prestação da garantia do serviço.

9 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR, E REGIME DE EXECUÇÃO

9.1 Da Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço por item**.**

9.1.2 A justificativa para adoção do referido critério é o objetivo de selecionar a proposta que represente o menor dispêndio para Administração, observados os

HASH: 09d43203dfe448ff41a374c0aaaa963901e0b57952d64413dfb7c69a8daa2101. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/R2UC-TSL2-HSRF-9VTL. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 12/11/2026.
2026-6PPWXW - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 12/11/2026 14:27 PÁGINA 36 / 87

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5749/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-57-59/3347-5752

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

parâmetros objetivos de qualidade definidos, que assegurem o atendimento da necessidade que originou a licitação

9.2 Da Forma do Regime de Execução do Serviço

9.2.1 O regime de execução será empreitada por preço global com execução contínua.

9.2.2 A justificativa para adoção da referida forma é devido ao fato da execução do serviço possuir preço certo bimestral, considerando ainda a disponibilidade da futura contratada em prestar o serviço de manutenção corretiva quantas vezes forem necessárias conforme modelo de execução estabelecido, o que é econômica e tecnicamente mais vantajoso para Administração.

9.3 Das Exigências para fins de habilitação

9.3.1 Para fins de habilitação, o fornecedor deverá comprovar os requisitos descritos no **Anexo "II"**.

10 - DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1 O custo estimado total da contratação é de **R$ 332.924,94 (trezentos e trinta e dois mil, novecentos e vinte e quatro reais e noventa e quatro centavos)** e o custo estimado anual é de **R$ 110.974,98 (cento e dez mil novecentos e setenta e quatro reais e noventa e oito centavos),** conforme custos unitários apostos na tabela abaixo:

ITEM	CÓD. SIADES	ESPECIFICAÇÃO/ DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT. MÁX.	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
1	0279918	MANUTENÇÃO APARELHOS MÉDICOS – HOSPITALARES Perfurador Pneumático	BIMESTRAL	18	17.141,66	308.549,88

HASH: 09d43203dfe448ff41a374c0aaaa963901e0b57952d64413dfb7c69a8daa2101. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/R2UC-TSL2-HSRF-9VTL. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 12/11/2026.
2026-6PPWXW - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 12/11/2026 14:27 PÁGINA 37 / 87

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5749/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-57-59/3347-5752

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

		Marca Macom Nº de equipamentos: 22 (vinte e dois)				
2	0279918	MANUTENÇÃO APARELHOS MÉDICOS – HOSPITALARES Perfurador Pneumático Marca Synthes Nº de equipamentos: 02 (dois)	BIMESTRAL	18	1.354,17	24.375,06

11 - DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta do orçamento próprio da SESA, para o exercício **2026**, serão as discriminadas no Quadro Resumo acima.

11.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

12 - DA GESTÃO DO CONTRATO

12.1 O contrato, deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e alterações e Decreto Estadual 5545-R/2023 e alterações, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

12.2 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem

HASH: 09d43203dfe448ff41a374c0aaaa963901e0b57952d64413dfb7c69a8daa2101. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/R2UC-TSL2-HSRF-9VTL. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 12/11/2026.
2026-6PPWXW - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 12/11/2026 14:27 PÁGINA 38 / 87

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5749/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-57-59/3347-5752

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

eletrônica para esse fim.

12.3 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

12.4 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

12.5 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) gestor(es) e fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, na forma do Decreto Estadual nº 5.545-R/2023 e alterações, e demais condições previstas para a contratação.

13 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

13.1 O prazo de vigência da contratação é de **36 (trinta e seis) meses** e terá início no dia posterior ao da publicação do respectivo instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos **artigos 106 e 107** da Lei Federal n° 14.133/2021 e alterações.

13.2 A gestão do contrato, inclusive quanto à prorrogação, deve observar o que disposto no art. 22 do Decreto Estadual nº 5545-R/2023 e alterações e em orientações complementares da Administração Estadual.

13.3 Não obstante o prazo estipulado nesta Cláusula, aplica-se a este Contrato as hipóteses de extinção previstas no art. 106, III, da Lei 14.133/2021, mediante justificativa da medida excepcional e prévia oitiva da Procuradoria-Geral do Estado, constituindo condições resolutivas do contrato:

13.3.1 a inexistência ou insuficiência de dotações orçamentárias nas respectivas Leis Orçamentárias de cada exercício para atender as respectivas despesas, acarretando a extinção do contrato a partir de sua ocorrência; ou

13.3.2 a ausência de vantagem para a Administração na manutenção do contrato, desde que o Contratante comunique ao Contratado a opção pela extinção do contrato com ao menos 2 (dois) meses de antecedência em relação à próxima data de aniversário do contrato, acarretando a extinção do contrato a partir da referida data de aniversário contratual.

HASH: 09d43203dfe448ff41a374c0aaaa963901e0b57952d64413dfb7c69a8daa2101. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/R2UC-TSL2-HSRF-9VTL. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 12/11/2026.
2026-6PPWXW - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 12/11/2026 14:27 PÁGINA 39 / 87

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5749/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-57-59/3347-5752

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

13.4 Ocorrendo a resolução do contrato, com base em uma das condições resolutivas estipuladas acima, o Contratado não terá direito a qualquer espécie de indenização.

14 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e alterações, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações);
b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas **"b", "c" e "d"** do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações);
c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas **"e", "f", "g" e "h"** do subitem acima, bem como nas alíneas **"b", "c" e "d"**, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações);

HASH: 09d43203dfe448ff41a374c0aaaa963901e0b57952d64413dfb7c69a8daa2101. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/R2UC-TSL2-HSRF-9VTL. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 12/11/2026.
2026-6PPWXW - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 12/11/2026 14:27 PÁGINA 40 / 87

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5749/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-57-59/3347-5752

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

d) **Multas** (art. 156, II, e § 3º, da Lei 14.133/2021), observados os seguintes parâmetros:

d.1) Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia útil de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias úteis;

d.2) Multa compensatória de 0,5% (cinco décimos por cento) a 2% (dois por cento) incidente sobre o valor do contrato, para a infração descrita na alínea "a" do subitem **14.1**;

d.3) Multa compensatória de 0,5% (cinco décimos por cento) a 20% (vinte por cento) incidente sobre o valor do contrato, para as infrações descritas nas alíneas "b" a "h" do subitem **14.1**.

14.3 O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção unilateral do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular, convertendo a multa moratória em multa compensatória (art. 162, parágrafo único, da Lei 14.133/2021).

14.4 Em caso de reincidência, o valor total das multas aplicadas não poderá exceder o limite de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do Contrato.

14.5 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, § 9º, da Lei 14.133/2021).

14.6 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, na forma do art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133/2021.

14.7 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

HASH: 09d43203dfe448ff41a374c0aaaa963901e0b57952d64413dfb7c69a8daa2101. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/R2UC-TSL2-HSRF-9VTL. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 12/11/2026.
2026-6PPWXW - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 12/11/2026 14:27 PÁGINA 41 / 87

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5749/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-57-59/3347-5752

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

14.8 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 da Lei 14.133/2021).

14.9 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do art. 158 da Lei 14.133/2021 para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, assim como as seguintes regras:

14.9.1 Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, a Administração deverá notificar o contratado, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;

14.9.2 A notificação deverá ocorrer pessoalmente, eletronicamente, com confirmação de recebimento, ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

14.9.3 O prazo para apresentação de defesa prévia para a penalidade de advertência será de 05 (cinco) dias úteis e de 15 (quinze) dias úteis para as demais penalidades, e serão contados na forma do art. 183 da Lei 14.133/2021;

14.9.4 O contratado comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do contrato, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;

14.9.5 Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, a Administração proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso, que deverá ser exercido nos termos da Lei 14.133/2021;

14.10 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei 14.133/2021).

HASH: 09d43203dfe448ff41a374c0aaaa963901e0b57952d64413dfb7c69a8daa2101. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/R2UC-TSL2-HSRF-9VTL. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 12/11/2026.
2026-6PPWXW - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 12/11/2026 14:27 PÁGINA 42 / 87

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5749/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-57-59/3347-5752

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

14.11 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei 14.133/2021).

14.12 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161 da Lei 14.133/2021).

14.13 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação, na forma do art. 163 da Lei 14.133/2021.

14.14 Os débitos relativos a multas moratória e compensatória e as indenizações cabíveis poderão ser descontados dos valores devidos pela Administração ao contratado e, se insuficientes, a diferença poderá ser descontada da garantia prestada ou ser objeto de cobrança judicial (art. 156, § 8º, da Lei 14.133/2021).

> 14.14.1 Os débitos do contratado para com a Administração contratante poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos decorrentes de outros contratos administrativos que o contratado possua com o Estado do Espírito Santo.

14.15 Sem prejuízo da aplicação das sanções acima descritas, a prática de quaisquer atos lesivos à administração pública na licitação ou na execução do contrato, nos termos da Lei 12.846/2013, será objeto de imediata apuração observando-se o devido processo legal estabelecido no marco regulatório estadual anticorrupção.

15 DOS DIREITOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

15.1 Cumprir todas as obrigações, as condições e os prazos relativos a da execução do(s) serviço(s) contratado(s), conforme definido no Termo de Referência;

15.2 Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente do Contratante;

HASH: 09d43203dfe448ff41a374c0aaaa963901e0b57952d64413dfb7c69a8daa2101. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/R2UC-TSL2-HSRF-9VTL. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 12/11/2026.
2026-6PPWXW - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 12/11/2026 14:27 PÁGINA 43 / 87

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5749/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-57-59/3347-5752

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

15.3 Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme dispõe o inciso XVI do art. 92 da Lei Federal 14.133/2021;

15.4 Garantir a execução qualificada do contrato durante o período de garantia e/ou vigência, conforme definido no Termo de Referência.

15.5 Visando ao regular cumprimento do contrato firmado com a Administração Pública, a CONTRATADA, nos termos do Decreto nº 4.251-R, de 21 de maio de 2018, se obriga a efetivar a contratação de mão-de-obra necessária à execução da obra ou serviço advinda do sistema penitenciário estadual, no percentual de 6% (seis por cento) da mão-de-obra total para a execução do objeto contratual, nos termos da Lei complementar nº 879/2017.

15.6 Se responsabilizar pelo perfeito funcionamento do(s) equipamento(s), objeto do contrato, inclusive nas eventuais trocas de peças que apresentarem defeitos;

15.7 Registrar as ocorrências havidas durante a execução do presente Contrato, dando ciência à CONTRATANTE, respondendo integralmente por sua omissão.

15.8 Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

15.9 Submeter-se à fiscalização permanente da CONTRATANTE o direito de visitas às dependências da CONTRATADA, para a supervisão, sempre que julgar necessário.

16 DOS DIREITOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

16.1 Efetuar o pagamento do preço previsto nos termos do contrato;

16.2 Definir o local para execução dos serviços;

16.3 Designar servidor(es) responsável(eis) pelo acompanhamento e fiscalização da entrega dos produtos adquiridos/execução dos serviços contratados;

16.4 Emitir decisão sobre eventuais solicitações ou reclamações relacionadas à execução dos contratos no prazo máximo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

HASH: 09d43203dfe448ff41a374c0aaaa963901e0b57952d64413dfb7c69a8daa2101. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/R2UC-TSL2-HSRF-9VTL. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 12/11/2026.
2026-6PPWXW - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 12/11/2026 14:27 PÁGINA 44 / 87

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5749/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-57-59/3347-5752

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

16.5 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 1 (um) mês, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

16.6 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

17 DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

17.1 Do Recebimento Provisório e Definitivo

17.1.1 - Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, a cada período bimestral, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo fiscal ou comissão designada, consignando em relatório informações sobre a simples conferência da conformidade do que foi contratado, em especial do quantitativo e demais informações constantes na nota fiscal.

17.1.2 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação por escrito da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

17.1.2.1 Caso haja irregularidades que impeçam o recebimento provisório, o fiscal, conforme o caso, deverá solicitar ao contratado, por escrito, as respectivas correções.

17.1.2.2 Após o recebimento provisório, o fiscal deverá manifestar-se sobre o cumprimento das exigências de caráter técnico da conformidade do serviço executado com as exigências contratuais, visando subsidiar o gestor do contrato no recebimento definitivo, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

17.1.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da manifestação do fiscal prevista no item **17.1.2.2**, após a verificação da quantidade e qualidade do serviço executado e consequente aceitação mediante termo detalhado.

17.1.4.1 Caso haja irregularidades que impeçam o recebimento definitivo, o gestor, conforme o caso, deverá solicitar ao contratado, por escrito, as respectivas correções no prazo de 10 (dez) dias úteis.

HASH: 09d43203dfe448ff41a374c0aaaa963901e0b57952d64413dfb7c69a8daa2101. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/R2UC-TSL2-HSRF-9VTL. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 12/11/2026.
2026-6PPWXW - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 12/11/2026 14:27 PÁGINA 45 / 87

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5749/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-57-59/3347-5752

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

17.1.5 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

17.1.6 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021 e alterações, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

17.1.7 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

17.1.8 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

17.1.9 O recebimento provisório poderá ser dispensado nos casos em que a fiscalização consiga emitir sumariamente o termo de recebimento definitivo pela simplicidade ou quantidade recebida do objeto.

17.2 Da Nota fiscal

17.2.1 Para fins de exame da Nota Fiscal, o fiscal deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

17.2.1.1 o prazo de validade;

17.2.1.2 a data da emissão;

17.2.1.3 os dados do contrato e do órgão contratante;

17.2.1.4 o período respectivo de execução do contrato;

17.2.1.5 o valor a pagar pelos serviços efetivamente executados; e

17.2.1.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

17.2.2 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

HASH: 09d43203dfe448ff41a374c0aaaa963901e0b57952d64413dfb7c69a8daa2101. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/R2UC-TSL2-HSRF-9VTL. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 12/11/2026.
2026-6PPWXW - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 12/11/2026 14:27 PÁGINA 46 / 87

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5749/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-57-59/3347-5752

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

17.2.3 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal.

17.2.4 O Contratado deverá apresentar nota fiscal/fatura que registre o valor dos serviços, o valor líquido da nota e o valor dos impostos sujeitos a retenção na fonte, inclusive o ISSQN (quando for o caso) e o destaque do Imposto de Renda na Fonte (conforme disposto na IN/RFB 1.234/2012, ou a que vier a substituí-la, e no Decreto Estadual 5.460-R/2023), os quais serão retidos e recolhidos diretamente pela Administração contratante.

17.3 Das Condições de Habilitação no Curso da Execução Contratual

17.3.1 A Administração deverá verificar a manutenção das condições de habilitação na forma do inciso III do art. 10 do Decreto nº 5.545-R/2023 e alterações.

17.3.2 Constatado que o Contratado não se encontra em situação de regularidade fiscal, social ou trabalhista, o mesmo será notificado para no prazo de **10** (dez) dias úteis regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, observando-se o procedimento de aplicação de sanções.

17.3.3 Transcorrido esse prazo, ainda que não comprovada a regularidade e que não seja aceita a defesa apresentada, o pagamento será efetuado, sem prejuízo da tramitação do procedimento de aplicação de sanções.

17.3.4 Em não sendo aceitas as justificativas apresentadas pelo Contratado, será imposta multa de **2%** (dois por cento) sobre o saldo contratual não executado.

17.3.5 Depois de transcorridos **30** (trinta) dias úteis da notificação da multa, se a empresa não regularizar a pendência fiscal ou trabalhista, deverá a Administração decidir sobre iniciar ou não procedimento de rescisão do contrato, podendo deixar de fazê-lo se reputar que a extinção antecipada do contrato ocasionará expressivos prejuízos ao interesse público.

17.3.6 Em se tratando de irregularidade fiscal decorrente de crédito estadual, o Contratante informará à Procuradoria Fiscal da Procuradoria Geral do Estado sobre os créditos em favor da empresa, antes mesmo da notificação à empresa.

17.4 Do Prazo de pagamento

17.4.1 O pagamento será efetuado, no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis**,** contados do recebimento da nota fiscal, nos termos do art. 31 do Decreto Estadual nº 5545-R/2023 e alterações.

HASH: 09d43203dfe448ff41a374c0aaaa963901e0b57952d64413dfb7c69a8daa2101. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/R2UC-TSL2-HSRF-9VTL. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 12/11/2026.
2026-6PPWXW - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 12/11/2026 14:27 PÁGINA 47 / 87

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5749/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-57-59/3347-5752

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

17.4.2 Ao enviar a solicitação de pagamento, o gestor do contrato deve especificar a data de vencimento da obrigação.

17.4.3 Decorrido o prazo indicado no item anterior, incidirá multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = VF \times (12)/100 \times ND/360$$

Onde:

VM = Valor da Multa Financeira.

VF = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.

ND = Número de dias em atraso.

17.4.4 Incumbirão à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso da fatura devida, a ser revisto e aprovado pela Contratante, juntando-se o cálculo da fatura.

17.4.5 A liquidação das despesas obedecerá rigorosamente ao estabelecido na Lei Federal 4.320/1964, assim como na Lei Estadual 2.583/1971.

17.4.6 Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Contratante.

17.5 Da Forma de pagamento

17.5.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

17.5.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

17.5.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

HASH: 09d43203dfe448ff41a374c0aaaa963901e0b57952d64413dfb7c69a8daa2101. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/R2UC-TSL2-HSRF-9VTL. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 12/11/2026.
2026-6PPWXW - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 12/11/2026 14:27 PÁGINA 48 / 87

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5749/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-57-59/3347-5752

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

17.5.4 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

17.5.5 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

17.6 Do Instrumento de Medição de Resultados – IMR

17.6.1 O Instrumento de Medição de Resultado (IMR) é um mecanismo que define, em bases compreensíveis, tangíveis, objetivamente observáveis e comprováveis, os níveis esperados de qualidade da prestação do serviço e respectivas adequações de pagamento.

17.6.2 A fiscalização do contrato acompanhará a execução do objeto e, se for o caso, poderá utilizar o IMR para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos.

17.6.3 A aplicação do IMR não prejudica a aplicação de sanções administrativas, especialmente em caso de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço ou ocorrências que ultrapassem os limites previstos no IMR que possam caracterizar inexecução contratual ou outra hipótese de infração administrativa, bem como no descumprimento de demais obrigações previstas no contrato e no Termo de Referência, a serem apuradas em procedimento próprio, garantida ampla defesa e contraditório, na forma da legislação e das disposições sobre sanções administrativas constantes neste termo e no contrato.

17.6.4 A contratada poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

17.6.5 Ficam estabelecidos os seguintes indicadores:

Indicador
Nº 01 – Pontualidade no atendimento aos chamados técnicos

HASH: 09d43203dfe448ff41a374c0aaaa963901e0b57952d64413dfb7c69a8daa2101. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/R2UC-TSL2-HSRF-9VTL. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 12/11/2026.
2026-6PPWXW - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 12/11/2026 14:27 PÁGINA 49 / 87

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5749/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-57-59/3347-5752

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

Item	Descrição
Finalidade	Evitar atraso no atendimento aos chamados técnicos
Meta a cumprir	Até 60 minutos de tempo médio de atraso
Instrumento	Registro de abertura de chamados técnicos e atendimento
Forma de acompanhamento	Manual
Periodicidade	A cada ocorrência, consolidado ao final do bimestre de referência
Mecanismo de Cálculo	Somatório dos minutos de atrasos registrados em cada atendimento dividido pelo número de atendimentos no bimestre, ressalvadas justificativa aceita pela contratante
Início de Vigência	A partir do prazo de início da prestação de serviços, conforme Termo de Referência
Faixas de ajustes no Pagamento	É registrada a somatória dos pontos acumulados, pelo fiscal do contrato, e efetuado o desconto no pagamento, conforme tabela de Descontos.
Pontuação	• Até 60 minutos de tempo médio de atraso: 0 ponto. • Tempo médio de atraso superior a 60 minutos: 5 pontos
Sanções	Tempo médio de atraso superior a 120 minutos: poderão ser aplicadas penalidades previstas no Termo de Referência, sem prejuízo do ajuste no pagamento.

HASH: 09d43203dfe448ff41a374c0aaaa963901e0b57952d64413dfb7c69a8daa2101. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/R2UC-TSL2-HSRF-9VTL. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 12/11/2026.
2026-6PPWXW - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 12/11/2026 14:27 PÁGINA 50 / 87

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5749/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-57-59/3347-5752

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

Observações	Os pontos registrados em cada indicador são cumulativos aos pontos dos demais indicadores.
	O acúmulo de pontos é bimestral, relativo ao acompanhamento de serviços no bimestre de referência.
	A pontuação é zerada para o bimestre seguinte.

Indicador	
Nº 02 – Pontualidade na entrega dos equipamentos retirados para manutenção corretiva	
Item	**Descrição**
Finalidade	Evitar os atrasos nas entregas dos equipamentos consertados
Meta a cumprir	Até 2 dias corridos de atraso dos equipamentos consertados, conforme prazo definido no Termo de Referência ou prorrogação concedida após justificativa aceita pela contratação, conforme o caso
Instrumento	Termo de retirada e entrega e ateste de funcionamento
Forma de acompanhamento	Manual

HASH: 09d43203dfe448ff41a374c0aaaa963901e0b57952d64413dfb7c69a8daa2101. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/R2UC-TSL2-HSRF-9VTL. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 12/11/2026.
2026-6PPWXW - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 12/11/2026 14:27 PÁGINA 51 / 87

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5749/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-57-59/3347-5752

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

Periodicidade	A cada ocorrência, consolidado ao final do bimestre de referência
Mecanismo de Cálculo	Averiguação de ocorrências de atrasos registradas, ressalvadas justificativas aceitas pela contratante
Início de Vigência	A partir do prazo de início da prestação de serviços, conforme Termo de Referência
Faixas de ajustes no Pagamento	É registrada a somatória dos pontos acumulados, pelo fiscal do contrato, e efetuado o desconto no pagamento, conforme tabela de Descontos.
Pontuação	• Ausência de ocorrência de atraso superior a 2 dias corridos: 0 ponto. • Ocorrência de atraso superior a 2 dias ocorridos: 5 pontos
Sanções	Ocorrência de atraso superior a 7 dias corridos: poderão ser aplicadas penalidades previstas no Termo de Referência, sem prejuízo do ajuste no pagamento.
Observações	Os pontos registrados em cada indicador são cumulativos aos pontos dos demais indicadores.
	O acúmulo de pontos é bimestral, relativo ao acompanhamento de serviços no bimestre de referência.
	A pontuação é zerada para o bimestre seguinte.

DESCONTOS

HASH: 09d43203dfe448ff41a374c0aaaa963901e0b57952d64413dfb7c69a8daa2101. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/R2UC-TSL2-HSRF-9VTL. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 12/11/2026.
2026-6PPWXW - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 12/11/2026 14:27 PÁGINA 52 / 87

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5749/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-57-59/3347-5752

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

Pontos	**Desconto**
05 pontos	05% de desconto sobre o valor apurado para o bimestre de referência
10 pontos	10% de desconto sobre o valor apurado para o bimestre de referência

18 DOS RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO E PELA APROVAÇÃO

Vila Velha – ES, 29 de julho de 2026

ELABORAÇÃO:

- **Rodolpho Costa dos Santos**
 Analista do Executivo – Núcleo de Apoio Administrativo
- **Tarine Alves Ribeiro da Silva**
 Coordenadora do Núcleo de Apoio Administrativo

EQUIPE TÉCNICA:

- **Luiz Claudio Pimentel**
 Coordenador do Núcleo de Manutenção e Serviços Gerais
- **Manoel Antônio Gasparini Júnior**
 ASG – Núcleo de Manutenção e Serviços Gerais
- **João Victor Zocca Do Nascimento**
 Coordenador de Gestão de Contratos

APROVAÇÃO:

HASH: 09d43203dfe448ff41a374c0aaaa963901e0b57952d64413dfb7c69a8daa2101. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/R2UC-TSL2-HSRF-9VTL. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 12/11/2026.
2026-6PPWXW - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 12/11/2026 14:27 PÁGINA 53 / 87

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5749/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-57-59/3347-5752

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

- **Wagner Freitas Lyra**

 Diretor Administrativo

- **Kátia Ieda Cossetti**
 Diretora Geral

HASH: 09d43203dfe448ff41a374c0aaaa963901e0b57952d64413dfb7c69a8daa2101. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/R2UC-TSL2-HSRF-9VTL. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 12/11/2026.
2026-6PPWXW - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 12/11/2026 14:27 PÁGINA 54 / 87

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5749/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-57-59/3347-5752

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

ANEXO I-A

MODELO DE INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS

1. Identificação

PROCESSO Nº:		Período Avaliado	XX/XX/XX a XX/XX/XX
CONTRATO Nº:		DATA	XX/XX/20XX
CONTRATADO:			
CNPJ:			
OBJETO:			
Serviços Especializados – Manutenção Corretiva e Preventiva em Perfuradores/Serras Pneumáticos com Fornecimento De Peças			

2. Dados do Fiscal

FISCAL:	

HASH: 09d43203dfe448ff41a374c0aaaa963901e0b57952d64413dfb7c69a8daa2101. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/R2UC-TSL2-HSRF-9VTL. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 12/11/2026.
2026-6PPWXW - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 12/11/2026 14:27 PÁGINA 55 / 87

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5749/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-57-59/3347-5752

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

TEL:		MATRÍCULA:	
SETOR			

3. Do Instrumento de Medição de Resultados – IMR

3.1 O Instrumento de Medição de Resultado (IMR) é um mecanismo que define, em bases compreensíveis, tangíveis, objetivamente observáveis e comprováveis, os níveis esperados de qualidade da prestação do serviço e respectivas adequações de pagamento.

3.2 A fiscalização do contrato acompanhará a execução do objeto e, se for o caso, poderá utilizar o IMR para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos.

3.3 A aplicação do IMR não prejudica a aplicação de sanções administrativas, especialmente em caso de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço ou ocorrências que ultrapassem os limites previstos no IMR que possam caracterizar inexecução contratual ou outra hipótese de infração administrativa, bem como no descumprimento de demais obrigações previstas no contrato e no Termo de Referência, a serem apuradas em procedimento próprio, garantida ampla defesa e contraditório, na forma da legislação e das disposições sobre sanções administrativas constantes neste termo e no contrato.

3.4 A contratada poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

HASH: 09d43203dfe448ff41a374c0aaaa963901e0b57952d64413dfb7c69a8daa2101. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/R2UC-TSL2-HSRF-9VTL. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 12/11/2026.
2026-6PPWXW - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 12/11/2026 14:27 PÁGINA 56 / 87

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5749/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-57-59/3347-5752

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

4. Indicadores

Ficam estabelecidos os seguintes indicadores:

Indicador	
Nº 01 – Pontualidade no atendimento aos chamados técnicos	
Item	**Descrição**
Finalidade	Evitar atraso no atendimento aos chamados técnicos
Meta a cumprir	Até 60 minutos de tempo médio de atraso
Instrumento	Registro de abertura de chamados técnicos e atendimento
Forma de acompanhamento	Manual
Periodicidade	A cada ocorrência, consolidado ao final do bimestre de referência
Mecanismo de Cálculo	Somatório dos minutos de atrasos registrados em cada atendimento dividido pelo número de atendimentos no bimestre, ressalvadas justificativas aceitas pela contratante
Início de Vigência	A partir do prazo de início da prestação de serviços, conforme Termo de Referência

HASH: 09d43203dfe448ff41a374c0aaaa963901e0b57952d64413dfb7c69a8daa2101. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/R2UC-TSL2-HSRF-9VTL. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 12/11/2026.
2026-6PPWXW - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 12/11/2026 14:27 PÁGINA 57 / 87

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5749/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-57-59/3347-5752

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

Faixas de ajustes no Pagamento	É registrada a somatória dos pontos acumulados, pelo fiscal do contrato, e efetuado o desconto no pagamento, conforme tabela de Descontos.
Pontuação	• Até 60 minutos de tempo médio de atraso: 0 ponto. • Tempo médio de atraso superior a 60 minutos: 5 pontos
Sanções	Tempo médio de atraso superior a 120 minutos: poderão ser aplicadas penalidades previstas no Termo de Referência, sem prejuízo do ajuste no pagamento.
Observações	Os pontos registrados em cada indicador são cumulativos aos pontos dos demais indicadores.
	O acúmulo de pontos é bimestral, relativo ao acompanhamento de serviços no bimestre de referência.
	A pontuação é bimestral para o bimestre seguinte.

Indicador	
Nº 02 – Pontualidade na entrega dos equipamentos retirados para manutenção corretiva	
Item	**Descrição**
Finalidade	Evitar os atrasos nas entregas dos equipamentos consertados
Meta a cumprir	Até 2 dias corridos de atraso dos equipamentos consertados, conforme prazo definido no Termo de Referência ou

HASH: 09d43203dfe448ff41a374c0aaaa963901e0b57952d64413dfb7c69a8daa2101. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/R2UC-TSL2-HSRF-9VTL. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 12/11/2026.
2026-6PPWXW - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 12/11/2026 14:27 PÁGINA 58 / 87

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5749/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-57-59/3347-5752

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

	prorrogação concedida após justificativa aceita pela contratação, conforme o caso
Instrumento	Termo de retirada e entrega e ateste de funcionamento
Forma de acompanhamento	Manual
Periodicidade	A cada ocorrência, consolidado ao final do bimestre de referência
Mecanismo de Cálculo	Averiguação de ocorrências de atrasos registradas, ressalvadas justificativas aceitas pela contratante
Início de Vigência	A partir do prazo de início da prestação de serviços, conforme Termo de Referência
Faixas de ajustes no Pagamento	É registrada a somatória dos pontos acumulados, pelo fiscal do contrato, e efetuado o desconto no pagamento, conforme tabela de Descontos.
Pontuação	• Ausência de ocorrência de atraso superior a 2 dias corridos: 0 ponto. • Ocorrência de atraso superior a 2 dias ocorridos: 5 pontos
Sanções	Ocorrência de atraso superior a 7 dias corridos: poderão ser aplicadas penalidades previstas no Termo de Referência, sem prejuízo do ajuste no pagamento.
Observações	Os pontos registrados em cada indicador são cumulativos aos pontos dos demais indicadores.
	O acúmulo de pontos é bimestral, relativo ao acompanhamento de serviços no bimestre de referência.

HASH: 09d43203dfe448ff41a374c0aaaa963901e0b57952d64413dfb7c69a8daa2101. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/R2UC-TSL2-HSRF-9VTL. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 12/11/2026.
2026-6PPWXW - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 12/11/2026 14:27 PÁGINA 59 / 87

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5749/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-57-59/3347-5752

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

	A pontuação é zerada para o bimestre seguinte.

DESCONTOS	
Pontos	**Desconto**
05 pontos	05% de desconto sobre o valor apurado para o bimestre de referência
10 pontos	10% de desconto sobre o valor apurado para o bimestre de referência

5. Forma de Aferição e Anotação de Resultados

Fiscal do contrato deve utilizar as tabelas abaixo, conforme indicadores e mecanismos de cálculo estabelecidos:

Indicador	**Resultado do Cálculo**	**Pontuação**
Pontualidade no atendimento aos chamados técnicos	Média de XX minutos de atraso	XX pontos
Observações:		

HASH: 09d43203dfe448ff41a374c0aaaa963901e0b57952d64413dfb7c69a8daa2101. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/R2UC-TSL2-HSRF-9VTL. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 12/11/2026.
2026-6PPWXW - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 12/11/2026 14:27 PÁGINA 60 / 87

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5749/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-57-59/3347-5752

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

Pontualidade na entrega dos equipamentos retirados para manutenção corretiva	Não houve ocorrência de atraso superior a 02 (dois) dias corridos OU Ocorrência de atraso superior a 02 (dois) dias corridos	XX pontos
Observações:		

NOTA FINAL	
Período Avaliado	XX/XX/20XX a XX/XX/20XX
Pontuação Final	XX pontos

Vila Velha, XX de XXXXXXXX de 20XX

Nome do Fiscal do Contrato

Fiscal do Contrato

Ciente, XXXXXXXXXXXXXXXXX

Representante da Contratada

HASH: 09d43203dfe448ff41a374c0aaaa963901e0b57952d64413dfb7c69a8daa2101. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/R2UC-TSL2-HSRF-9VTL. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 12/11/2026.
2026-6PPWXW - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 12/11/2026 14:27 PÁGINA 61 / 87

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5749/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-57-59/3347-5752

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

ANEXO II – REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

1.1 Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

1.2 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.3 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor ;

1.4 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.5 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede**, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 88, de 23 de dezembro de 2022.**

1.6 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.7 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

1.8 Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

HASH: 09d43203dfe448ff41a374c0aaaa963901e0b57952d64413dfb7c69a8daa2101. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/R2UC-TSL2-HSRF-9VTL. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 12/11/2026.
2026-6PPWXW - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 12/11/2026 14:27 PÁGINA 62 / 87

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5749/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-57-59/3347-5752

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

1.9 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2 - HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

2.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

2.2.1 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

2.2.2 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar 123/2006 estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

2.3 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, expedida conjuntamente pela Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente aos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social.

2.4 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (onde for sediada a empresa, e a do Estado do Espírito Santo, quando a sede não for deste Estado).

2.5 Prova de regularidade com a Fazenda Pública Municipal da sede da licitante;

2.6 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) mediante certidão expedida pela Caixa Econômica Federal;

2.7 Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho;

2.8 Caso o objeto contratual venha a ser cumprido por filial da licitante, os documentos exigidos neste item também deverão ser apresentados pela filial

HASH: 09d43203dfe448ff41a374c0aaaa963901e0b57952d64413dfb7c69a8daa2101. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/R2UC-TSL2-HSRF-9VTL. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 12/11/2026.
2026-6PPWXW - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 12/11/2026 14:27 PÁGINA 63 / 87

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5749/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-57-59/3347-5752

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

executora do contrato, sem prejuízo para a exigência de apresentação dos documentos relativos à sua matriz.

2.9 Nos casos de microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas, não se exige comprovação de regularidade fiscal para fins de habilitação, mas somente para formalização da contratação, observadas as seguintes regras:

2.9.1 A licitante deverá apresentar, à época da habilitação, todos os documentos exigidos para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresentem alguma restrição.

2.9.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista, é assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

2.9.3 O prazo a que se refere o item anterior poderá, a critério da Administração Pública, ser prorrogado por igual período.

2.9.4 Em caso de atraso por parte do órgão competente para emissão de certidões comprobatórias de regularidade fiscal, ou trabalhista, a licitante poderá apresentar à Administração outro documento que comprove a extinção ou suspensão do crédito tributário, respectivamente, nos termos dos arts. 156 e 151 do Código Tributário Nacional, acompanhado de prova do protocolo do pedido de certidão.

2.9.5 Na hipótese descrita no inciso anterior, a licitante terá o prazo de 10 (dez) dias, contado da apresentação dos documentos a que se refere o parágrafo anterior, para apresentar a certidão comprobatória de regularidade fiscal ou trabalhista.

2.9.6 O prazo a que se refere o item anterior poderá, a critério da Administração Pública, ser prorrogado por igual período, uma única vez, se demonstrado pela licitante a impossibilidade de o órgão competente emitir a certidão.

2.9.7 A formalização da contratação fica condicionada à regularização da documentação comprobatória de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos dos incisos anteriores, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções legais, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes e com elas contratar, observada a ordem de classificação, ou revogar a licitação.

3 - HABILITAÇÃO TÉCNICA

3.1 Registro ou inscrição da licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) da unidade federativa da sede da empresa ou no Conselho Federal dos Técnicos Industriais (CFT) ou respectivo Conselho Regional, da região da sede da empresa caso já esteja em operação.

HASH: 09d43203dfe448ff41a374c0aaaa963901e0b57952d64413dfb7c69a8daa2101. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/R2UC-TSL2-HSRF-9VTL. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 12/11/2026.
2026-6PPWXW - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 12/11/2026 14:27 PÁGINA 64 / 87

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5749/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-57-59/3347-5752

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

3.2 Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

3.2.1 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

3.2.1.1 Descrição do objeto, compatível com serviços de características semelhantes ao objeto da licitação;

3.2.1.2 Quantitativo mínimo: 50% (cinquenta por cento) de equipamentos semelhantes aos descritos no Termo de Referência para o item pertinente;

3.2.1.3 Deverá haver a comprovação da experiência mínima de **01 (um)** ano na prestação dos serviços, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade de serem ininterruptos;

3.3 Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação.

3.4 Os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

3.5 Em caso de apresentação por licitante de atestado de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte, observar-se-á o disposto no art. 67, §§ 10 e 11, da Lei 14.133/2021.

3.6 O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, entre outros documentos.

4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

4.1 **Certidão negativa de insolvência civil** expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de sociedade simples ou de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação;

HASH: 09d43203dfe448ff41a374c0aaaa963901e0b57952d64413dfb7c69a8daa2101. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/R2UC-TSL2-HSRF-9VTL. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 12/11/2026.
2026-6PPWXW - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 12/11/2026 14:27 PÁGINA 65 / 87

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5749/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-57-59/3347-5752

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

4.2 **Certidão negativa de falência** expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, para as demais pessoas jurídicas;

4.3 **Caso a licitante se encontre em processo de recuperação judicial ou extrajudicial**, deverá apresentar certidão emitida pela instância judicial competente certificando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar da licitação, além de cumprir todos os demais requisitos de habilitação exigidos por este Edital.

4.4 **Balanço Patrimonial (BP), Demonstração de Resultado de Exercício (DRE) dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando**;

4.4.1 índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

$$ILG = \frac{ATIVO\ CIRCULANTE\ (AC) + REALIZÁVEL\ A\ LONGO\ PRAZO\ (RLP)}{PASSIVO\ CIRCULANTE\ (PC) + PASSIVO\ NÃO\ CIRCULANTE\ (PNC)}$$

$$ISG = \frac{ATIVO\ TOTAL\ (AT)}{PASSIVO\ CIRCULANTE\ (PC) + PASSIVO\ NÃO\ CIRCULANTE\ \ (PNC)}$$

$$ILC\ = \frac{ATIVO\ CIRCULANTE\ (AC)}{PASSIVO\ CIRCULANTE\ (PC)}$$

4.4.2 Quando qualquer dos índices for igual ou inferior a 1 (um), poderá o licitante atender ao requisito de habilitação demonstrando patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

4.5 **Os documentos referidos acima (BP e DRE)** serão os já exigíveis na forma da lei, com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital (ECD) ao SPED ou, se a empresa não estiver obrigada ao SPED, observando a data de exigibilidade do art. 1.078, I, do Código Civil.

4.6 **Declaração assinada por profissional habilitado da área contábil**, apresentada pelo licitante, demonstrando o atendimento dos índices e coeficientes para cada exercício a que se referem as demonstrações contábeis, bem como demonstrando o patrimônio líquido mínimo exigido no último exercício.

HASH: 09d43203dfe448ff41a374c0aaaa963901e0b57952d64413dfb7c69a8daa2101. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/R2UC-TSL2-HSRF-9VTL. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 12/11/2026.
2026-6PPWXW - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 12/11/2026 14:27 PÁGINA 66 / 87

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5749/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-57-59/3347-5752

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

4.7 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

4.8 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

5 - DA COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS

5.1 - Os licitantes que invocarem a condição de microempresas ou empresas de pequeno porte para fins de exercício de quaisquer dos benefícios previstos na Lei Complementar 123/2006 e reproduzidos neste Edital, deverão apresentar ainda os seguintes documentos.

5.2 - Licitantes optantes pelo Sistema Simples Nacional de Tributação, regido pela Lei Complementar 123/2006:

5.2.1 - Comprovante de opção pelo Simples obtido no site do Ministério da Fazenda, (**http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/aplicacoes.aspx?id=21**) ou no site do SINTEGRA (**http://www.sintegra.gov.br**), desde que o comprovante de fato ateste a opção pelo Simples.

5.2.2 - Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos do § 4º do art. 3º da LC 123/2006 (**conforme modelo constante no Anexo III.C do Edital**).

5.3 - **Licitantes não optantes pelo Sistema Simples de Tributação:**

5.3.1 - Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do Art. 3º da LC 123/06.

HASH: 09d43203dfe448ff41a374c0aaaa963901e0b57952d64413dfb7c69a8daa2101. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/R2UC-TSL2-HSRF-9VTL. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 12/11/2026.
2026-6PPWXW - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 12/11/2026 14:27 PÁGINA 67 / 87

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5749/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-57-59/3347-5752

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

5.3.2 - Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do art. 3º da LC 123/06 (conforme modelo constante no Anexo II.C do Edital).

5.4 - Os documentos aos quais se refere este item deverão ser apresentados **juntamente com os documentos de habilitação**, ainda que as microempresas, e pequenas empresas ou equiparadas não optantes pelo Sistema Simples Nacional de Tributação possuam habilitação parcial no CRC/ES.

HASH: 09d43203dfe448ff41a374c0aaaa96390 1e0b57952d64413dfb7c69a8daa2101. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/R2UC-TSL2-HSRF-9VTL. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 12/11/2026.
2026-6PPWXW - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 12/11/2026 14:27 PÁGINA 68 / 87

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5749/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-57-59/3347-5752

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

ANEXO III – MODELOS DO EDITAL

ANEXO III.A - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

___ de _____ de 2026.

PREGÃO Nº **434/2026-1**

Empresa: (Nome da Empresa)

À SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Prezados Senhores,

1 - Compõem nossa Proposta os seguintes anexos:

1.1 - Proposta Comercial Detalhada, com a indicação do preço unitário de cada item e do preço global.

1.2 - Documentos exigidos para Habilitação.

1.3 - Dados Complementares para Assinatura do Contrato.

2 - O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

3 - Os preços ora propostos incluem todas as despesas diretas, indiretas, benefícios, tributos, contribuições, seguros e licenças, além de compreender a integralidade dos custos de direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, normas infralegais, nas convenções coletivas e nos termos de ajuste de conduta vigentes, de modo a se constituírem à única e total contraprestação pelo fornecimento dos itens.

4 - Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano, cujo termo inicial será **05/2026.**

5 - Indicamos a seguinte modalidade de garantia do contrato, conforme art. 96 da Lei nº 14.133/2021: _____

Atenciosamente,

(Nome do representante e assinatura)

HASH: 09d43203dfe448ff41a374c0aaaa963901e0b57952d64413dfb7c69a8daa2101. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/R2UC-TSL2-HSRF-9VTL. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 12/11/2026.
2026-6PPWXW - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 12/11/2026 14:27 PÁGINA 69 / 87

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5749/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-57-59/3347-5752

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

ANEXO III.B - DADOS COMPLEMENTARES PARA ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

DADOS DO LICITANTE ARREMATANTE
NOME DO RESPONSÁVEL PELO LICITANTE ARREMATANTE:
Nº DE IDENTIDADE/ ÓRGÃO EMISSOR DO RESPONSÁVEL PELO LICITANTE ARREMATANTE:
CPF DO RESPONSÁVEL PELO LICITANTE ARREMATANTE:
NACIONALIDADE: ESTADO CIVIL: CONDIÇÃO JURÍDICA DO REPRESENTANTE:
ENDEREÇO RESIDENCIAL COMPLETO DO RESPONSÁVEL PELO LICITANTE ARREMATANTE:
INDICAÇÃO DO PREPOSTO: (NOME COMPLETO, CPF e CARGO)
xxxx

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5749/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-57-59/3347-5752

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

ANEXO III.C – DECLARAÇÃO PARA MICRO EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS

DECLARAÇÃO PARA FINS DE ATENDIMENTO AO §4º DO ARTIGO 3º DA LC 123/06

Declaramos, para os fins do disposto no §4º do Artigo 3º da LC 123/06, que não possuímos nenhum dos impedimentos citados.

Cidade, _____ de _____ de _____.

Identificação e Assinatura

HASH: 09d43203dfe448ff41a374c0aaaa963901e0b57952d64413dfb7c69a8daa2101. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/R2UC-TSL2-HSRF-9VTL. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 12/11/2026.
2026-6PPWXW - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 12/11/2026 14:27 PÁGINA 71 / 87

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5749/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-57-59/3347-5752

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

ANEXO IV – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

Contrato nº **__/_____**
Pregão nº **434/2026-1**
Processo nº **2026-S97HQ**
ID CidadES nº **2026.500E0500019.01.0928**

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE E A EMPRESA _____ PARA A **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM PERFURADORES/SERRAS PNEUMÁTICOS com fornecimento de peças**

O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, por intermédio da **(nome do órgão)**, adiante denominada CONTRATANTE, inscrita no CNPJ sob o nº _____ (preencher), com sede na **(endereço completo)**, representada legalmente pelo seu **(cargo e nome)**, nomeado(a) pelo Decreto/Portaria nº ____, de ___ de _____ de 20__ (preencher), publicada no DIO de __ de _____ de 20__ (preencher), portador da Matrícula Funcional nº _____ (preencher) e a Empresa **(nome completo)**, doravante denominada CONTRATADA, com sede **(endereço completo)**, inscrita no CNPJ sob o nº _____ (preencher), E-mail: xxxxx (preencher) neste ato representado(a) por **(nome e função no contratado)**, conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, ajustam o presente CONTRATO de **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM PERFURADORES/SERRAS PNEUMÁTICOS com fornecimento de peças**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Estadual nº 5.545-R/2023, de acordo com os termos do processo acima mencionado, parte integrante deste instrumento independente de transcrição, juntamente com a Proposta apresentada pela CONTRATADA, ficando, porém, ressalvadas como não transcritas as condições nela estipuladas que contrariem as disposições deste CONTRATO, que se regerá pelas Cláusulas Seguintes.

HASH: 09d43203dfe448ff41a374c0aaaa963901e0b57952d64413dfb7c69a8daa2101. Documento assinado digitalmente, valide em https://slades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/R2UC-TSL2-HSRF-9VTL. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 12/11/2026.
2026-6PPWXW - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 12/11/2026 14:27 PÁGINA 72 / 87

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5749/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-57-59/3347-5752

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 - O objeto do presente instrumento é a contratação de **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM PERFURADORES/SERRAS PNEUMÁTICOS com fornecimento de peças**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

1.2 - Integram este Contrato, como partes indissociáveis e independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

(a) o Edital e todos os seus Anexos;

(b) a Proposta Comercial da Contratada.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA: DO PREÇO

2.1 - O valor **bimestral** da contratação é de **R$ _____** (_____), perfazendo o **valor total para 36 meses** de **R$ _____** (_____).

ITENS						
Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)						
ITEM	**CÓD. SIADES**	**DESCRIÇÃO/ESPECIF. (MARCA OU MODELO OU REF.)**	**UNID**	**QUANT.**	**VALOR UNIT R$**	**VALOR TOTAL R$**
01						
02						

2.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos (impostos etc.), encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3 - O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

HASH: 09d43203dfe448ff41a374c0aaaa963901e0b57952d64413dfb7c69a8daa2101. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/R2UC-TSL2-HSRF-9VTL. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 12/11/2026.
2026-6PPWXW - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 12/11/2026 14:27 PÁGINA 73 / 87

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5749/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-57-59/3347-5752

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

2.4 - Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano, cujo termo inicial será **05/2026**.

2.5 - Após o interregno de um ano, mediante pedido do contratado, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INPC/IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula:

$$VR = \frac{V\ (I - I^{o})}{I^{o}}$$ onde:

VR = Valor do reajuste;
V = Valor atual do contrato ou da parcela a ser reajustada;
Iº = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente ao mês-base;
I = Índice relativo ao mês de reajuste.

2.6 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

2.7 - No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

2.8 - Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

2.9 - Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, será adotado o novo índice definido para a Administração Estadual na contratação de serviços semelhantes.

2.10 - O reajuste de preços será formalizado por apostilamento.

2.11 - Os reajustes não interferem no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico dos contratos com base no disposto no art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei 14.133/2021.

2.12 - O contratado deverá complementar a garantia contratual anteriormente prestada, de modo que se mantenha a proporção inicial em relação ao valor contratado.

HASH: 09d43203dfe448ff41a374c0aaaa963901e0b57952d64413dfb7c69a8daa2101. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/R2UC-TSL2-HSRF-9VTL. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 12/11/2026.
2026-6PPWXW - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 12/11/2026 14:27 PÁGINA 74 / 87

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5749/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-57-59/3347-5752

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

2.13 - O reequilíbrio econômico e financeiro, em qualquer de suas espécies, observará, conforme a natureza do objeto contratual, as regras previstas nos arts. 45 a 53 do Decreto Estadual nº 5545-R/2023 e na Lei nº 14.133/2021, inclusive quanto à renúncia irretratável por ausência de requerimento formal durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação (art. 46 do Decreto).

3 - CLÁUSULA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 - O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

3.2 - **Deverá a CONTRATADA apresentar nota fiscal/fatura que registre o valor dos bens/serviços, o valor líquido da nota e o valor dos impostos sujeitos a retenção na fonte, inclusive o ISSQN (quando for o caso) e o destaque do Imposto de Renda na Fonte (conforme disposto na IN/RFB 1.234/2012, ou a que vier a substituí-la, e no Decreto Estadual 5.460-R/2023), os quais serão retidos e recolhidos diretamente pela CONTRATANTE.**

4 - CLÁUSULA QUARTA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1 - O prazo de vigência da contratação é de **36 (trinta e seis meses)** e terá início no dia posterior ao da publicação do respectivo instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas - PCNP, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133/2021.

4.2 - A gestão do contrato, inclusive quanto à prorrogação, deve observar o que disposto no art. 22 do Decreto Estadual nº 5545-R/2023 e em orientações complementares da Administração Estadual.

4.3 - Não obstante o prazo estipulado nesta Cláusula, aplica-se a este Contrato as hipóteses de extinção previstas no art. 106, III, da Lei 14.133/2021, mediante justificativa da medida excepcional e prévia oitiva da Procuradoria-Geral do Estado, constituindo condições resolutivas do contrato:

4.3.1 - a inexistência ou insuficiência de dotações orçamentárias nas respectivas Leis Orçamentárias de cada exercício para atender as respectivas despesas, acarretando a extinção do contrato a partir de sua ocorrência; ou

4.3.2 - a ausência de vantagem para a Administração na manutenção do contrato, desde que o Contratante comunique ao Contratado a opção pela extinção do contrato com ao menos 2 (dois) meses de antecedência em relação à próxima

HASH: 09d43203dfe448ff41a374c0aaaa963901e0b57952d64413dfb7c69a8daa2101. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/R2UC-TSL2-HSRF-9VTL. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 12/11/2026.
2026-6PPWXW - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 12/11/2026 14:27 PÁGINA 75 / 87

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5749/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-57-59/3347-5752

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

data de aniversário do contrato, acarretando a extinção do contrato a partir da referida data de aniversário contratual.

4.4 - Ocorrendo a resolução do contrato, com base em uma das condições resolutivas estipuladas acima, o Contratado não terá direito a qualquer espécie de indenização.

5 - CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento.

5.2 - A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Gestão/Unidade: _____ (preencher);
Fonte de Recursos: _____ (preencher);
Programa de Trabalho: _____ (preencher);
Elemento de Despesa: _____ (preencher);
Plano Interno: _____ (preencher).

5.3 - A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

6 - CLÁUSULA SEXTA: DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

6.1 - A CONTRATADA prestará garantia de execução contratual no valor de **R$ _____** (preencher), na modalidade de _____ (preencher), correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor anual do contrato.

6.2 - O prazo de garantia de execução contratual e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

6.3 - Ocorrendo prorrogação de prazo ou aumento no valor contratual decorrente de acréscimos ou do reequilíbrio econômico-financeiro, por ocasião da assinatura do Termo Aditivo, deverá a CONTRATADA proceder a renovação e/ou ao reforço da garantia inicial, proporcionalmente ao aumento de valor.

6.4 - A garantia deverá ser apresentada no prazo máximo de 10 dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contado da vigência do contrato, ou nos casos, do Termo Aditivo.

HASH: 09d43203dfe448ff41a374c0aaaa963901e0b57952d64413dfb7c69a8daa2101. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/R2UC-TSL2-HSRF-9VTL. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 12/11/2026.
2026-6PPWXW - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 12/11/2026 14:27 PÁGINA 76 / 87

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5749/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-57-59/3347-5752

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

6.4.1 - A inobservância do prazo fixado para apresentação ou renovação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 5% (cinco por cento), o qual poderá ser glosado de pagamentos devidos.

6.4.2 - O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover o bloqueio dos pagamentos devidos à CONTRATADA, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor anual do contrato, a título de garantia.

6.4.3 - A CONTRATADA, a qualquer tempo, poderá substituir o bloqueio efetuado com base nesta cláusula por quaisquer das modalidades de garantia previstas em lei, sem prejuízo da manutenção da multa aplicada.

6.5 - Quando se tratar de consórcio, será permitido que seja apresentada a garantia integralmente pela empresa líder ou por qualquer das empresas consorciadas, ou, ainda, por cada uma das empresas consorciadas com os valores proporcionais à sua participação no consórcio.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA: DA ENTREGA E RECEBIMENTO

7.1 - O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

8 - CLÁUSULA OITAVA: DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

8.1 - Compete à Contratada:

8.1.1 - Cumprir todas as obrigações, as condições e os prazos relativos a entrega do(s) produto(s) adquirido(s) e/ou da execução do(s) serviço(s) contratado(s), conforme definido no Termo de Referência;

8.1.2 - providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente do Contratante;

8.1.3 - manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme dispõe o inciso XVI do art. 92 da Lei Federal 14.133/2021;

8.1.4 - garantir a execução qualificada do contrato durante o período de garantia e/ou vigência, conforme definido no Termo de Referência.

HASH: 09d43203dfe448ff41a374c0aaaa963901e0b57952d64413dfb7c69a8daa2101. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/R2UC-TSL2-HSRF-9VTL. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 12/11/2026.
2026-6PPWXW - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 12/11/2026 14:27 PÁGINA 77 / 87

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5749/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-57-59/3347-5752

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

8.1.5 - Observar vedação da subcontratação no todo ou em parte, do objeto contratado

8.1.6 - O licitante deverá formular sua proposta, considerando as disposições do Decreto nº 4.251-R, de 21 de maio de 2018, que obriga aqueles que são contratados pela Administração Pública, a efetivar a contratação de mão-de-obra necessária à execução da obra ou serviço advinda do sistema penitenciário estadual, no percentual de 6% (seis por cento) da mão-de-obra total para a execução do objeto contratual, nos termos da Lei complementar nº 879/2017.

8.2 - Compete à Contratante:

8.2.1 - efetuar o pagamento do preço previsto nos termos deste contrato;

8.2.2 - definir o local para entrega dos produtos adquiridos e/ou da execução dos serviços contratados, conforme definido no Termo de Referência;

8.2.3 - designar servidor(es) responsável(eis) pelo acompanhamento e fiscalização da entrega dos produtos adquiridos e/ou da execução do(s) serviço(s) contratado(s), conforme definido no Termo de Referência;

8.2.4 - Emitir decisão sobre eventuais solicitações ou reclamaçãoes relacionadas à execução dos contratos no prazo máximo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.2.5 - Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 1 (um) mês, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.2.6 - Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.3 - Da Proteção de Dados Pessoais.

8.3.1 - Proteção de dados, coleta e tratamento. Sempre que tiverem acesso ou realizarem qualquer tipo de tratamento de dados pessoais, as partes comprometem-se a envidar todos os esforços para resguardar e proteger a intimidade, vida privada, honra e imagem dos respectivos titulares, observando as normas e políticas internas relacionadas a coleta, guarda, tratamento, transmissão e eliminação de dados pessoais, especialmente as previstas na Lei Federal nº 13.709/2018 ("Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais"), no Decreto Estadual nº 4922-R, de 09 de julho de 2021, e demais normas legais e regulamentares aplicáveis.

HASH: 09d43203dfe448ff41a374c0aaaa963901e0b57952d64413dfb7c69a8daa2101. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/R2UC-TSL2-HSRF-9VTL. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 12/11/2026.
2026-6PPWXW - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 12/11/2026 14:27 PÁGINA 78 / 87

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5749/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-57-59/3347-5752

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

8.3.2 - Caso o objeto envolva o tratamento de dados pessoais com fundamento no consentimento do titular, a CONTRATADA deverá observar , ao longo de toda a vigência do Contrato, todas as obrigações legais e regulamentares específicas vinculadas a essa hipótese legal de tratamento.

8.3.3 - Ao receber o requerimento de um titular de dados, na forma prevista nos artigos 16 e 18 da Lei Federal nº 13.709/2018, a CONTRATADA deverá:

8.3.3.1 - Notificar imediatamente a CONTRATANTE;

8.3.3.2 - Auxiliá-la, quando for o caso, na elaboração da resposta ao requerimento; e

8.3.3.3 - Eliminar todos os dados pessoais tratados com base no consentimento em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do requerimento do titular.

8.3.4 - As partes armazenarão dados pessoais apenas pelo período necessário ao cumprimento da finalidade para a qual foram originalmente coletados e em conformidade com as hipóteses legais que autorizam o tratamento.

8.3.5 - As partes devem assegurar que o acesso a dados pessoais seja limitado aos empregados, prepostos ou colaboradores e eventuais subcontratados que necessitem acessar os dados pertinentes, na medida em que sejam estritamente necessários para o cumprimento deste Contrato e da legislação aplicável, assegurando que todos esses indivíduos estejam sujeitos a obrigações de sigilo e confidencialidade.

8.3.6 - A CONTRATADA deve, enquanto operadora de dados pessoais, implementar medidas técnicas e organizacionais apropriadas para o cumprimento das obrigações da CONTRATANTE previstas na Lei Federal nº 13.709/2018.

8.3.7 - Proteção de dados e incidentes de segurança. Considerando as características específicas do tratamento de dados pessoais e o estado atual da tecnologia, a CONTRATADA deverá adotar medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados e informações de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

8.3.8 - A CONTRATADA deverá notificar a CONTRATANTE imediatamente sobre a ocorrência de incidentes de segurança relacionados a dados pessoais, fornecendo informações suficientes para que a CONTRATANTE cumpra quaisquer deveres de comunicação, dirigidos à Autoridade Nacional de Proteção de Dados e/ou aos titulares dos dados, acerca do incidente de segurança.

HASH: 09d43203dfe448ff41a374c0aaaa963901e0b57952d64413dfb7c69a8daa2101. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/R2UC-TSL2-HSRF-9VTL. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 12/11/2026.
2026-6PPWXW - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 12/11/2026 14:27 PÁGINA 79 / 87

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5749/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-57-59/3347-5752

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

8.3.9 - As partes deverão adotar as medidas cabíveis para auxiliar na investigação e na mitigação das consequências de cada incidente de segurança.

8.3.10 - **Transferência internacional**. É vedada a transferência de dados pessoais pela CONTRATADA para fora do território do Brasil sem o prévio consentimento, por escrito, da CONTRATANTE, e demonstração da observância da adequada proteção desses dados, cabendo à CONTRATADA a responsabilidade pelo cumprimento da legislação de proteção de dados ou de privacidade de outro(s) país(es) que for aplicável.

8.3.11 - **Responsabilidade**. A CONTRATADA responderá por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados a CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes do descumprimento da Lei Federal nº 13.709/2018, no Decreto Estadual nº 4922-R, de 09 de julho de 2021 e outras normas legais ou regulamentares relacionadas a este Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização da CONTRATANTE em seu acompanhamento.

8.3.12 - Eventual subcontratação, mesmo quando autorizada pela CONTRATANTE, não exime a CONTRATADA das obrigações decorrentes deste Contrato, permanecendo integralmente responsável perante a CONTRATANTE mesmo na hipótese de descumprimento dessas obrigações por subcontratada.

8.3.13 - A CONTRATADA deve colocar à disposição da CONTRATANTE, quando solicitado, toda informação necessária para demonstrar o cumprimento do disposto nestas cláusulas, permitindo a realização de auditorias e inspeções, diretamente pela CONTRATANTE ou por terceiros por ela indicados, com relação ao tratamento de dados pessoais.

8.3.14 - A CONTRATADA deve auxiliar a CONTRATANTE na elaboração de relatórios de impacto à proteção de dados pessoais, observado o disposto no artigo 38 da Lei Federal nº 13.709/2018, relativo ao objeto deste Contrato.

8.3.15 - Se a CONTRATANTE constatar que dados pessoais foram utilizados pela CONTRATADA para fins ilegais, ilícitos, contrários à moralidade ou mesmo para fins diversos daqueles necessários ao cumprimento deste Contrato, a CONTRATADA será notificada para promover a cessação imediata desse uso, sem prejuízo da rescisão do Contrato e de sua responsabilização pela integralidade dos danos causados.

8.3.16 - **Eliminação**. Extinto o Contrato, independentemente do motivo, a CONTRATADA deverá em, até 10 (dez) dias úteis, contados da data de seu encerramento, devolver todos os dados pessoais a CONTRATANTE ou eliminá-los, inclusive eventuais cópias, certificando a CONTRATANTE, por escrito, do cumprimento desta obrigação.

HASH: 09d43203dfe448ff41a374c0aaaa963901e0b57952d64413dfb7c69a8daa2101. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/R2UC-TSL2-HSRF-9VTL. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 12/11/2026.
2026-6PPWXW - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 12/11/2026 14:27 PÁGINA 80 / 87

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5749/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-57-59/3347-5752

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

9 - CLÁUSULA NONA: DOS ADITAMENTOS

9.1 - O presente contrato poderá ser aditado, estritamente, nos termos previstos na Lei 14.133/2021, mediante manifestação formal da Procuradoria-Geral do Estado ou em conformidade com norma editada pela Procuradoria que dispense a análise jurídica.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei 14.133/2021, o contratado que:

(a) der causa à inexecução parcial do contrato;

(b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

(c) der causa à inexecução total do contrato;

(d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

(e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

(f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

(g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

(h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846/2013.

10.2 - Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

10.2.1 - Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei 14.133/2021);

10.2.2 - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei 14.133/2021);

HASH: 09d43203dfe448ff41a374c0aaaa963901e0b57952d64413dfb7c69a8daa2101. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/R2UC-TSL2-HSRF-9VTL. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 12/11/2026.
2026-6PPWXW - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 12/11/2026 14:27 PÁGINA 81 / 87

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5749/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-57-59/3347-5752

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

10.2.3 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei 14.133/2021);

10.2.4 - Multas (art. 156, II, e § 3º, da Lei 14.133/2021), observados os seguintes parâmetros:

10.2.4.1 - Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia útil de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

10.2.4.2 - Multa compensatória de 0,5% (cinco décimos por cento) a 2% (dois por cento) incidente sobre o valor do contrato, para a infração descrita na alínea "a" do subitem 10.1;

10.2.4.3 - Multa compensatória de 0,5% (cinco décimos por cento) a 20% (vinte por cento) incidente sobre o valor do contrato, para as infrações descritas nas alíneas "b" a "h" do subitem 10.1.

10.3 - O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção unilateral do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular, convertendo a multa moratória em multa compensatória (art. 162, parágrafo único, da Lei 14.133/2021).

10.4 - Em caso de reincidência, o valor total das multas aplicadas não poderá exceder o limite de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do Contrato.

10.5 - A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, § 9º, da Lei 14.133/2021).

10.6 - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, na forma do art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133/2021.

10.7 - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1º, da Lei 14.133/2021):

(a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

(b) as peculiaridades do caso concreto;

(c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

HASH: 09d43203dfe448ff41a374c0aaaa963901e0b57952d64413dfb7c69a8daa2101. Documento assinado digitalmente, valide em https://slades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/R2UC-TSL2-HSRF-9VTL. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 12/11/2026.
2026-6PPWXW - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 12/11/2026 14:27 PÁGINA 82 / 87

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5749/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-57-59/3347-5752

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

(d) os danos que dela provierem para o Contratante;

(e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.8 - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 da Lei 14.133/2021).

10.9 - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do art. 158 da Lei 14.133/2021 para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, assim como as seguintes regras:

10.9.1 - Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, a Administração deverá notificar o contratado, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;

10.9.2 - A notificação deverá ocorrer pessoalmente, eletronicamente, com confirmação de recebimento, ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

10.9.3 - O prazo para apresentação de defesa prévia para a penalidade de advertência será de 05 (cinco) dias úteis e de 15 (quinze) dias úteis para as demais penalidades, e serão contados na forma do art. 183 da Lei 14.133/2021;

10.9.4 - O contratado comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do contrato, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;

10.9.5 - Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, a Administração proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso, que deverá ser exercido nos termos da Lei 14.133/2021;

10.10 - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei 14.133/2021).

HASH: 09d43203dfe448ff41a374c0aaaa963901e0b57952d64413dfb7c69a8daa2101. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/R2UC-TSL2-HSRF-9VTL. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 12/11/2026.
2026-6PPWXW - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 12/11/2026 14:27 PÁGINA 83 / 87

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5749/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-57-59/3347-5752

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

10.11 - A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei 14.133/2021).

10.12 - O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161 da Lei 14.133/2021).

10.13 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação, na forma do art. 163 da Lei 14.133/2021.

10.14 - Os débitos relativos a multas moratória e compensatória e as indenizações cabíveis poderão ser descontados dos valores devidos pela Administração ao contratado e, se insuficientes, a diferença poderá ser descontada da garantia prestada ou ser objeto de cobrança judicial (art. 156, § 8º, da Lei 14.133/2021).

10.14.1 - Os débitos do contratado para com a Administração contratante poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos decorrentes de outros contratos administrativos que o contratado possua com o Estado do Espírito Santo.

10.15 - Sem prejuízo da aplicação das sanções acima descritas, a prática de quaisquer atos lesivos à administração pública na licitação ou na execução do contrato, nos termos da Lei 12.846/2013, será objeto de imediata apuração observando-se o devido processo legal estabelecido no marco regulatório estadual anticorrupção.

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA SUPERVENIENTE IRREGULARIDADE FISCAL, SOCIAL OU TRABALHISTA

11.1 - Constatado que o Contratado não se encontra em situação de regularidade fiscal, social ou trabalhista, o mesmo será notificado para no prazo de 10 (dez) dias úteis regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, observando-se o procedimento de aplicação de sanções.

HASH: 09d43203dfe448ff41a374c0aaaa963901e0b57952d64413dfb7c69a8daa2101. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/R2UC-TSL2-HSRF-9VTL. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 12/11/2026.
2026-6PPWXW - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 12/11/2026 14:27 PÁGINA 84 / 87

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5749/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-57-59/3347-5752

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

11.2 - Transcorrido esse prazo, ainda que não comprovada a regularidade e que não seja aceita a defesa apresentada, o pagamento será efetuado, sem prejuízo da tramitação do procedimento de aplicação de sanções.

11.3 - Em não sendo aceitas as justificativas apresentadas pelo Contratado, será imposta multa de 2% (dois por cento) sobre o saldo contratual não executado.

11.4 - Depois de transcorridos 30 (trinta) dias úteis da notificação da multa, se a empresa não regularizar a pendência fiscal ou trabalhista, deverá a Administração decidir sobre iniciar ou não procedimento de rescisão do contrato, podendo deixar de fazê-lo se reputar que a extinção antecipada do contrato ocasionará expressivos prejuízos ao interesse público.

11.5 - Em se tratando de irregularidade fiscal decorrente de crédito estadual, o Contratante informará à Procuradoria Fiscal da Procuradoria Geral do Estado sobre os créditos em favor da empresa, antes mesmo da notificação à empresa.

12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA RESCISÃO

12.1 - A rescisão do Contrato poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos arts. 137 a 139 da Lei 14.133/2021.

13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DOS RECURSOS

13.1 - Os recursos, representação e pedido de reconsideração, somente serão acolhidos nos termos do arts. 165 a 168 da Lei 14.133/2021.

14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

14.1 - A execução do contrato será acompanhada pelo gestor e pelo fiscal designados pela autoridade competente do órgão ou entidade, os quais representarão a Administração e confirmarão o recebimento do objeto contratado, observadas as disposições deste contrato. Sem esse recebimento, não será permitido qualquer pagamento.

15 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO REPRESENTANTE DA CONTRATADA

15.1 - Representará a Contratada na execução do ajuste, como preposto, (preencher no momento de assinatura do contrato, com nome completo, nacionalidade, profissão e estado civil do representante da empresa).

HASH: 09d43203dfe448ff41a374c0aaaa963901e0b57952d64413dfb7c69a8daa2101. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/R2UC-TSL2-HSRF-9VTL. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 12/11/2026.
2026-6PPWXW - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 12/11/2026 14:27 PÁGINA 85 / 87

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5749/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-57-59/3347-5752

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

15.2 - O representante da CONTRATADA deverá realizar o cadastro no Sistema Corporativo de Gestão de Documentos Arquivísticos Digitais - EDOCS do Governo do Estado do Espírito Santo para envio e recebimento de documentos oficiais.

16 - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DOS CASOS OMISSOS

16.1 - Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei 14.133/2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16.2 - Na ausência de prazo previamente estabelecido para o cumprimento de determinações emitidas pelo Contratante, será aplicado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de ciência formal da determinação pela Contratada. Esse prazo poderá ser prorrogado, a critério exclusivo do Contratante, mediante solicitação formal e devidamente justificada pela Contratada.

17 - CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO FORO

17.1 - Fica eleito o foro de Vitória, Comarca da Capital do Estado do Espírito Santo, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17.2 - Antes de qualquer providência jurisdicional visando solucionar dúvida quanto à interpretação do presente instrumento, as partes deverão buscar solução administrativa, com a participação da Procuradoria Geral do Estado, por intermédio de um ou mais meios de solução consensual de conflitos previstos na Lei Complementar Estadual n° 1.011/2022.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em três vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

Local, __ de _____ de _____ (preencher).

Nome da Contratante
Representante (nome completo)
Documento de Identificação

Nome da Contratada
Representante (nome completo)
Documento de Identificação

HASH: 09d43203dfe448ff41a374c0aaaa963901e0b57952d64413dfb7c69a8daa2101. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/R2UC-TSL2-HSRF-9VTL. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 12/11/2026.
2026-6PPWXW - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 12/11/2026 14:27 PÁGINA 86 / 87

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

MARCIELE DE SOUZA NASCIMENTO
AGENTE DE CONTRATACAO
GCCV - SESA - GOVES
assinado em 12/11/2026 14:27:47 -03:00

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO
Documento capturado em 12/11/2026 14:27:47 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por MARCIELE DE SOUZA NASCIMENTO (AGENTE DE CONTRATACAO - GCCV - SESA - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2026-6PPWXW

HASH: 09d43203dfe448ff41a374c0aaaa96390 1e0b57952d64413dfb7c69a8daa2101. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/R2UC-TSL2-HSRF-9VTL. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 12/11/2026.
2026-6PPWXW - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 12/11/2026 14:27 PAGINA 87 / 87